



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 299903/18

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Certidão de Habilitação do Contador
5. Balanço Patrimonial
6. Publicação do Balanço Patrimonial
7. Relatório do Controle Interno
8. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
9. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
10. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
11. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
12. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
13. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
14. Termo de Distribuição
15. Instrução
16. Despacho
17. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
18. Certidão de Publicação DETC
19. Informação
20. Ofício de contraditório
21. AR do Ofício OCN - 3881-2018 - DP
22. Certidão de Decurso de Prazo
23. Instrução
24. Recibo de Petição Intermediária - 776418-18
25. Petição (defesa)
26. Parecer
27. Despacho
28. Instrução
29. Certidão de Publicação DETC
30. Parecer
31. Acórdão
32. Certidão de Publicação DETC
33. Certidão
34. Ciência de Decisão
35. Certidão de trânsito em julgado
36. Informação
37. Instrução de cobrança

38. Devolução do Ofício - IDC - 701-19 - CMEX
39. Certidão de débito
40. Informação

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

Gestor atual: **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**

Gestor das Contas: **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (oficio.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (CERTIDÃO DE REGULARIDADE.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (BALANÇO PATRIMONIAL.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (publicação do balanço patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno Legislativo - 2017.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2ºsem2017 Anexo 2.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2ºsem2017 Anexo 5 6.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2ºsem2017 Anexo 1 4 7.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação 2ºsem2016 Anexo 1 5 6.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2ºsem2016 anexo 7.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 1ºsem2017.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CNPJ 02.021.151/0001-51, através do(a) Representante Legal MARCOS ANTONIO DOMBROSKI, CPF 847.121.129-72**

Curitiba, 27 de abril de 2018 15:40:42

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 299903/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 299903/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2017

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

Gestor atual: **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**

Gestor das Contas: **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (oficio.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (CERTIDÃO DE REGULARIDADE.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (BALANÇO PATRIMONIAL.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (publicação do balanço patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno Legisltivo - 2017.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2ºsem2017 Anexo 2.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2ºsem2017 Anexo 5 6.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2ºsem2017 Anexo 1 4 7.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação 2ºsem2016 Anexo 1 5 6.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2ºsem2016 anexo 7.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 1ºsem2017.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CNPJ 02.021.151/0001-51, através do(a) Representante Legal MARCOS ANTONIO DOMBROSKI, CPF 847.121.129-72**

Curitiba, 27 de abril de 2018 15:40:42

3. Ofício de Encaminhamento



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício nº 86/2018

Barracão/Paraná, 24 de abril de 2018.

Assunto, Prestação de Conta Municipal

Senhor Presidente

A Câmara de Barracão/Paraná por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2017.

Atenciosamente

Marcos A. Dombroski
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

VEREADOR PRESIDENTE

Fone: (49) 3644-2501

CNPJ: 02.021.151/0001-51

Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, 342

Cx. Postal 91 - 85700-000 - Barracão - Paraná

e-mail: camarabarracao@hotmail.com - Site: www.camarabarracao.pr.gov.br

4. Certidão de Habilitação do Contador

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2018/00001085
Nome: LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIOCHI CPF: 005.176.729-52
CRC/UF n.º PR-052143/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22.06.2018
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **005.176.729-52** Controle : **8998.2492.1592.9750**

5. Balanço Patrimonial

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	
			Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	526.090,86	517.722,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
IMOBILIZADO	526.090,86	517.722,86	RESULTADOS ACUMULADOS	
			526.090,86	517.722,86
			8.388,00	9.470,55
			517.722,86	508.252,31
			526.090,86	517.722,86
TOTAL	526.090,86	517.722,86	526.090,86	517.722,86
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	526.090,86	517.722,86	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			526.090,86	517.722,86

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	201.404,84	91.062,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	201.404,84	91.062,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ANTERIOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16), e outras normas que regulam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais disposições normativas vigentes. As despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas. Sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

Barracão, 29/03/2018

Marcos Antonio Dombroski
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

Juciane Barff Paglióchi
JUCIANE BARFF PAGLIÓCHI
CONTADOR(A) - CRC 05-2143/O-6

6. Publicação do Balanço Patrimonial

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	-20.126,57	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	1.079.873,43	1.079.873,43	20.126,57
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	1.079.873,43	1.079.873,43	20.126,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Barracão, 26/03/2018

Marcos A. Dombroski
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

Luciane Barp Pagliochi
LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

Flavio Antonio Chitolina
FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual		Exercício Anterior	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	526.090,86	517.722,86	526.090,86	517.722,86
IMOBILIZADO	526.090,86	517.722,86	526.090,86	517.722,86
TOTAL	526.090,86	517.722,86	526.090,86	517.722,86
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	526.090,86	517.722,86	526.090,86	517.722,86
SALDO PATRIMONIAL	526.090,86	517.722,86	526.090,86	517.722,86
COMPENSAÇÕES				
Saldo das Ações Potenciais Ativas				
Saldo das Ações Potenciais Passivas				
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			201.404,84	91.062,00
TOTAL	0,00	0,00	201.404,84	91.062,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas:
O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, as Principais de Contabilidade, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC 16), e outras normas que regulam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais disposições normativas vigentes. As despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas. Sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

Barracão, 26/03/2018
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

Luciane Barp Pagliochi
LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

UNIÃO COUNTRY CLUB
CNPJ. 77.490.373/0001-45
Rua Paraná nº 700 fone- 49 3644-1098 - Barra-
cão - Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do União Country Club, no uso de atribuições legais conferidas pelo artigo 40º e 49º do Estatuto Social, convoca a todos os Associados para Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de Abril do ano de 2018, nas dependências da Sede do Clube, cito a rua Paraná nº 700, para deliberarem a seguinte ordem do dia:
01- Prestação de contas 2016/2017
02- Apresentação da(s) chapa(s)
03- Eleição da Nova Diretoria.
04- Posse da Nova Diretoria 2018/2019
05- Assuntos gerais

Em 15 de Abril de 2018

Abertura - 08:30 horas, em primeira chamada com a presença de no mínimo 50%(cinquenta por cento) dos Associados.

09:00 horas, em segunda chamada com no mínimo Vinte (20) sócios em dia com a Tesouraria. Cfe. Estatuto Art. 43º.

Poderá votar somente os sócios que estiverem em dia com a Tesouraria do Clube.

Início das votações as 09:00 hs. e seu termino as 17:00 hs. na sede da entidade.

A apresentação de chapas para concorrer a Diretoria Executiva do União Country Club, deverá ser apresentada até 15(quinze) dias antes da data definida no Edital, conforme artigo 11º do Estatuto.

Barracão 06 de março de 2018

Elenoir Ribeiro da Veiga
Presidente

22/03/2018

Visualização de Relatório

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 09/2016 A 08/2017		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	740.923,97	
Pessoal Ativo	740.923,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.192,23	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.192,23	
Pensionistas	0,00	
IRRF	2.192,23	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	738.731,74	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUST
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.974.190,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	28.974.190,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	738.731,74	2,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.738.451,40	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.651.528,83	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.564.606,26	5,4%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, Data e Hora da emissão: 22/03/2018 09:37

Luciane Barp Pagliochi
CONTADORA
CRC/PR 052143/O6

Marcos A. Dombroski
MARCOS A. DOMBROSKI
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 26/03/2018
PÁGINA: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.079.873,43
Vinculada	0,00	0,00	Ordinária	1.079.873,43
			Vinculada	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.083.493,58	878.323,99	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.620,55
Recebimentos Extraorçamentários (III)	144.547,37	151.001,31	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	144.547,37
Valores Restituíveis	144.547,37	151.001,31	Valores Restituíveis	144.547,37
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00
TOTAL (V) = (II+III+IV)	1.228.041,35	1.029.325,30		

Notas:
O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, as Principais de Contabilidade, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC 16), e outras normas que regulam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais disposições normativas vigentes. As despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas. Sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

Barracão, 26/03/2018
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

Luciane Barp Pagliochi
LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

Flavio Antonio Chitolina
FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

7. Relatório do Controle Interno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (Legislativo)

Exercício de 2017

1. Normatização

No município de Barracão, Estado do Paraná, a implantação do Controle Interno, procedeu-se no ano de 2.007, embora conste na Constituição Federal promulgada em 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal sancionada no ano de 2000, somente no dia 07 de novembro de 2007, através da Lei nº. 1.659/2007 que foi instituída a Gerencia de Controle Interno no município de Barracão.

11/2007 - Aprovação da Lei nº. 1.659/2007 – Criação legal da Gerencia do Controle Interno do Município de Barracão, publicada na pagina 14 do dia 16/11/2007 através do Jornal da Fronteira.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR *	
Nome: FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA	
CPF: 017.470.549-25	RG: 3.256.704 – SSP-SC
Endereço: RUA HELIO CARLOS RUSCHEL	
Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP: 85.700-000
Cidade: BARRAÇÃO	Estado: PARANÁ
Telefone: (049) 3644-1215	e-mail: controleinterno@barracao.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 04/04/2017 Data do Fim: 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (*) (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: TÉCNICO EM AGRÍCOLA	
Ato de nomeação: DECRETO 168/2017	
Data da nomeação no cargo: 04/04/2017	
Data da realização do concurso: 01/08/2002	

(*) Servidor efetivo do Poder Executivo Municipal

3. Relação de Servidores

FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA – Gerente do Controle Interno, servidor efetivo do Poder Executivo Municipal, nomeado para exercer esta função através do Decreto nº. 168/2007 de 04/04/2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2017 à 31/12/2017	Todos	Licitações, Contratos Portal de Transparência	Verificação "in loco" e conferência de documentos	100%	REGULAR
02	01/01/2017 à 31/12/2017	Contábil	Pagamentos do parcelamento Previdenciário	Verificação, exames da documentação contábil		REGULAR
03	01/01/2017 à 31/12/2017	Contabilidade e Compras	Transferências "duo décimo" do Executivo	Verificação, em relatório	100%	REGULAR

* Nomeação do Controle interno em 04/04/2017, porém já estava acompanhando desde 01/01/2017, recebendo orientações do ex Gerente de Controle Interno GILMAR DOS SANTOS ORTIZ.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ O Gestor do Poder Legislativo de Barracão deverá promover verificação consistente e constante no que diz respeito às atualizações da página da internet da Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que a empresa contratada para este fim não vem executando este serviço, mas recebe normalmente os valores contratados. O portal da transparência do Poder Legislativo deverá ser alimentado constantemente tendo sido recomendado por esta Gerência do Controle Interno. Ainda verificou que estes itens, apresentam deficiência, e através de verificações conversas e notificação do Ministério Público através do GEPATRIA, todas as irregularidades foram sanadas.
- ✓ Apontar eventuais irregularidades e ressalvas constatadas pelo Controle Interno, com as providências adotadas pelo gestor.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares Durante o ano de 2017 ocorreram créditos suplementares, sendo nº 1 em 01/08/2017 – R\$25.000,00, nº 2 em 01/09/2017 – R\$13.500,00, nº3 em 01/09/2017 – R\$2.000,00, nº 4 em 20/10/2017 – R\$30.968,34, nº 5 em 20/10/2017 – R\$3.600,00, nº 6 em 10/11/2017 – R\$153.632,00, nº 7 em 28/12/2017 – R\$37.193,70.	REGULAR
Créditos especiais Não houve créditos especiais no período do exercício 2017.	REGULAR
Créditos extraordinários Não houve créditos extraordinários no período do exercício 2017.	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da despesa As despesas foram devidamente registradas no sistema contábil do município, apropriadas corretamente, não ocorrendo extrapolação de limites legais	REGULAR
Limite de gastos O limite de gastos com despesas de Pessoal durante o exercício/ano 2017 atingiram o percentual de 2,95 %, não sendo extrapolado o teto legal, estando dentro do limite	REGULAR 2,95%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	REGULAR (2.95%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR (70%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Não houve recomendações para o ano de 2017
- ✓

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Recomendações ao Presidente do Legislativo sobre os prazos para encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas, e que seja providenciado com a máxima urgência o fechamento das informações referente a obra da sede da Câmara de Vereadores junto ao Tribunal com Cond. Intervenção 9715-1-2010 (construção do Segundo Piso) que encontra-se com a situação paralisada junto ao Tribunal.

Barracão-PR, 27 de abril de 2018



FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA
Gerente do Controle Interno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2017, do **CHEFE DO PODER LEGISLATIVO SRº MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **(REGULARIDADE)** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Barracão-PR, 27 de abril de 2018


FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA
Gerente do Controle Interno

8. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	-20.126,57

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	938.000,00	1.091.632,00	1.071.505,43	1.071.505,43	1.071.505,43	20.126,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.600,00	775.800,34	759.219,94	759.219,94	759.219,94	16.580,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	312.400,00	315.831,66	312.285,49	312.285,49	312.285,49	3.546,17
DESPESAS DE CAPITAL	162.000,00	8.368,00	8.368,00	8.368,00	8.368,00	0,00
INVESTIMENTOS	162.000,00	8.368,00	8.368,00	8.368,00	8.368,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	1.079.873,43	1.079.873,43	20.126,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

M.A.D.

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	0,00	25.711,26	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	25.711,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	25.711,26	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-25.711,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00

M.A.D.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Barracão, 30/01/2018
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI PRESIDENTE
LUCIANE BARP PAGLIOCHI CONTADORA - CRC 052143/0-6
FLAVIO ANTONIO CHITOLINA CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FUNTE:

Barracão, 30/01/2018
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI PRESIDENTE
LUCIANE BARP PAGLIOCHI CONTADORA - CRC 052143/0-6
FLAVIO ANTONIO CHITOLINA CONTROLE INTERNO

9. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	1.079.873,43	878.323,99
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.079.873,43	878.323,99
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.083.493,98	878.323,99	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.620,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.083.493,98	878.323,99	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.620,55	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	148.167,92	154.920,33	Pagamentos Extraorçamentários (X)	148.167,92	154.920,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.919,02	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.919,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	148.167,92	151.001,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	148.167,92	151.001,31
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.231.661,90	1.038.244,32	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.231.661,90	1.038.244,32

Barracão, 30/01/2018
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	526.090,86	517.722,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	526.090,86	517.722,86
IMOBILIZADO	526.090,86	517.722,86	RESULTADOS ACUMULADOS	526.090,86	517.722,86
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.368,00	9.470,55
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	517.722,86	508.252,31
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	526.090,86	517.722,86
TOTAL	526.090,86	517.722,86	TOTAL	526.090,86	517.722,86
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	526.090,86	517.722,86	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	526.090,86	517.722,86			

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	165.444,84	91.062,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	165.444,84	91.062,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
------------------------	-----------------	--------------------

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Barracão, 30/01/2018
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Barracão, 30/01/2018
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00

Barracão, 30/01/2018
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

10. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

Município de Barracão - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	759.219,94	0
Pessoal Ativo	759.219,94	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	2.046,36	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.046,36	0
Pensionistas	0,00	0
IRRF	2.046,36	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	757.173,58	0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.707.500,00	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	25.707.500,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	757.173,58	2,95
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.542.450,00	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º do art. 22 da LRF) - 5,70%	1.465.327,50	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.388.205,00	5,40%

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável. Data da emissão 30/01/2018 e hora de emissão 09:55:32.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Barracão, 30/01/2018

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

Município de Barracão - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	757.173,58	2,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.542.450,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.465.327,50	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.655.650,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

Barracão, 30/01/2018

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

Barracão/Dionísio Cerqueira

Consulados do Inter iniciam projeto para Marco Colorado da Tri Fronteira

Cidade Arquitetura



Os consulados do Internacional, de Barracão e de Dionísio Cerqueira, iniciaram, nesta semana, o projeto para construção de um Marco Colorado, com outdoor, placas e bandeira do Inter.

O marco será construído na entrada de Barracão e Dionísio Cerqueira, à margem direita da BR-163 (no sentido de quem chega às cidades gêmeas), próximo à garagem da Reunidas.

No local será instalada uma bandeira oficial, licenciada pelo Inter, de 4,5 metros por 3,15 metros, com um mastro de aproximadamente 18 metros de altura.

Também será instalado um outdoor, de 9 metros por 3 metros, com a foto do "eterno capitão" Colorado, Fernandão, beijando a Taça de Campeão Mundial da FIFA, cercado por outros atletas do time do Inter.

O outdoor terá, ainda, a frase: "Bem Vindos à Tri Fronteira".

O marco terá também um espaço, um tipo de deck, com pilares contendo placas com os nomes dos consulados e dos Colorados que contribuíram para a construção do Marco Colorado da Tri Fronteira, facilitando aos visitantes fazer fotos de toda a estrutura do Marco Colorado da Tri Fronteira.

Município de Barracão - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Barracão, 30/01/2018

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORA - CRC 052143/O-6

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
CONTROLE INTERNO

11. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

Município de Barracão - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	562.051,92	2,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.436.964,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.365.116,30	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.268.869,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

Barracão, 13/04/2018

ALDERICO S LONGO
PRESIDENTE

LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIOCHI
CONTADORA
Luciane Barp Pagliochi
Contadora
CRC/PR 052143/06

Município de Barracão - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	669.195,37	2,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.702.275,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.617.162,11	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.241.678,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

Barracão, 13/04/2018

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

MARCOS A. DOMBROSKI
VEREADOR

LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIOCHI
CONTADORA
Luciane Barp Pagliochi
Contadora
CRC/PR 052143/06

VAGAS DE EMPREGO NA SOLLOS.

A SOLLOS, industria do setor moveleiro localizada na Rua Anna Riffel, 364, no Parque Industrial de Princesa, esta recrutando candidatos portadores de necessidades especiais ou reabilitados do INSS para as funções de Operador de Maquinas, Auxiliar de Marceneiro e Auxiliar de Montagem nos Setores de Usinagem e Montagem da empresa.
Requisitos:
- Ter idade acima de 18 anos;
- Ter interesse em aprender, atenção concentrada, foco e seriedade no desempenho das atividades.
Contrato de Experiência: 3 meses
Salário: à combinar.
A EMPRESA OFERECE BENEFICIOS E TRANSPORTE GRATUITO.
Interessados: vir ate a empresa para preenchimento de solicitação de emprego, ou enviar currículo para: psico@sollos.ind.br ou ligar: (49) 36410014.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados de ginecologia.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 07/05/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 07/05/2018.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de abril de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 07/05/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 07/05/2018.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de abril de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de filtro de ar, óleo e de combustível para veículos da frota municipal.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 08/05/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 08/05/2018.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de abril de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos departamentos municipais.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 08/05/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 08/05/2018.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de abril de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JOSÉ FORTES, CPF nº 740.984.629-15, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para atividade de Loteamento Residencial a ser implantado no lote urbano nº 62-I da quadra nº 240, na cidade de Barracão/PR.

12. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
DECRETO Nº 0915/2016
26.01.2016

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, conforme Processo nº 751/16 de 26 de janeiro de 2016 e NB 171.756.856-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. INÊS MARIA DALL ORSOLETA, portadora do RG nº 4.862.291-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a presente data (26.01.2016), conforme Processo nº 751/16 de 26 de janeiro de 2016, por motivo de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição conforme NB 171.756.856-1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 26 de janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
DECRETO Nº 0916/2016
26.01.2016

Súmula: Exonera a pedido, Servidor Publico Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e conforme Processo nº 752/16 de 26 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. JOSÉ FÁVERO, portador do RG nº 1.275.567 SESP/PR, conforme Matrícula nº 155-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a data de 05.01.2016, conforme Processo nº 752/16 de 26 de janeiro de 2016, por motivo de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 05 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 26 de janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

mercado RUSCH *Onde a dona de casa realmente faz economia.*

Av. Catharina Seger - B. Sagrada Família
Fone (49) 3652 0209 - Palma Sola SC

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3544-1202
CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

DECRETO Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 08 de fevereiro de 2016 (Segunda-Feira) e no dia 10 de fevereiro de 2016 (Quarta-Feira), em alusão ao feriado comemorativo do dia 09 de fevereiro de 2016 (Terça-Feira) Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2016.

ALFREDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
DECRETO Nº 0917/2016
26.01.2016

Súmula: Exonera a pedido, Servidor Publico Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, conforme Processo nº 753/16 de 26 de janeiro de 2016 e NB 172.488.071-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. VALMOR PECORARO, portador do RG nº 3.112.407-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 98-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a data de 05.01.2016, conforme Processo nº 753/16 de 26 de janeiro de 2016, por motivo de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição conforme NB 172.488.071-0.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 05 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 26 de janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PORTARIA Nº 2273/2016
18.01.2016

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 572/15 de 09 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO, portadora do RG sob nº 8.859.870-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 772-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da data de 21 de janeiro de 2016 a 20 de fevereiro de 2016, referente ao Período Aquisitivo 03.10.2014 a 03.10.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 18 de janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PORTARIA Nº 2274/2016
18.01.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DIANETE MARIA SOSTER, portadora do RG sob nº 4.839.237-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 824-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 18 de janeiro de 2016 a 07 de fevereiro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2015 a 01.04.2016.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2015 a 01.04.2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 18 de janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 4/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2016 referente à Revisão de garantia de 3000 horas da Máquina Carregadeira WA200-5 série B12349 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra necessária para a realização dos serviços, em favor das empresas Vianmaq Equipamentos Ltda. referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 6.400,77 (Seis Mil e Quatrocentos Reais e Setenta e Sete Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2016 datada de 25/01/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 25/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Veículo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 12/02/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 12/02/2016

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio em horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações poderão ser requisitadas pelo telefone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de janeiro de 2016.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Resfriadores de expansão.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 12/02/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 12/02/2016

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio em horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações poderão ser requisitadas pelo e-mail: licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de janeiro de 2016.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2013
TERMO ADITIVO Nº 1/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Tribuna Regional - Comunicações Kollenberg Ltda.
OBJETO: Prorrogação do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: O valor, constante da Clausula Terceira do Contrato, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, que corresponderá um acréscimo de R\$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e o valor global do Contrato originário passam ser de R\$: 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo e vigência constantes das Clausulas Sexta e Sétima do Contrato originário, fica Prorrogada até 21 de Janeiro de 2017, com base nos termos do § II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CMS **Cleria M S da Silva**
CRC 031951-O/0

Cleria M. S. Silva

* Contabilidade e Imposto de Renda; * Pessoa Física e Jurídica;
* Contratos, Distratos; * Constituição de Empresas;
* Assessoria Jurídica.

Fone/Fax (49) 3644-0850

E-mail: cleriaschmidt@uol.com.br
cleriamssilva@hotmail.com

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barracão-PR

Vista Fácil

NÃO FIQUE DE FORA DA EDIÇÃO 2016

ANUNCIE AQUI!

AGENDE SUA VISITA PELOS FONES
(49) 9113-7471 (C/ Rosângela)
(49) 9103-2800 (C/ Coty)

e-mail: agenda_facil@hotmail.com

Município de Salgado Filho - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	392.648,91	0,00
Pessoal Ativo	392.648,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	474,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 55/2011	474,35	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	474,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	392.174,56	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		392.174,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.497.262,94
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		2,91
LIMITE MÁXIMO (Inclusos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		809.836,78
LIMITE PRUDENCIAL (§ 6º do art. 22 da LRF) - 5,70%		769.343,99
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		728.852,20

FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Data da emissão 25/01/2016 e hora de emissão 15:42:07.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Salgado Filho, 25/01/2016


ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CLEBER DIEGO TOIGO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

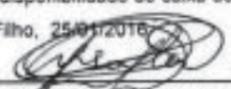
R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Salgado Filho, 25/01/2016


ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CLEBER DIEGO TOIGO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Salgado Filho, 28/01/2016

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA

CLEBER DIEGO TOIGO
CONTADOR

Município de Salgado Filho - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	392.174,59	2,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	809.835,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	769.343,99	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.969.397,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

Salgado Filho, 25/01/2016

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA

CLEBER DIEGO TOIGO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 001/2016.
CONTRATO: Nº 002/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Salla Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de reposição de informática necessários para manutenção das atividades dos Departamentos desta Municipalidade. VALOR: R\$ 78.698,80 (setenta e oito mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.077/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para contabilização de Auxílio Doença, Compensação Previdenciária ao Regime Geral de Previdência e restituição de valores descontados indevidamente sobre gratificações de servidores efetivos nas seguintes Dotações:

1300 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO	
1301 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO	
09.272.0025.2.062 - Manutenção do Fundo de Previdência	
3.1.90.94.00.00.00.1000 - Inden.e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
3.3.90.08.00.00.00.1000 - Outros Benefícios Assist.do Serv.	R\$ 300.000,00
3.3.90.98.00.00.00.1551 - Compensações ao RGPS	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1300 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO	
1301 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO	
09.272.0025.2.062 - Manutenção do Fundo de Previdência	
3.1.90.01.00.00.00.1551 - Aposentadorias do RPPS	R\$ 100.000,00
3.1.90.03.00.00.00.1551 - Pensões do RPPS	R\$ 100.000,00
3.3.90.91.00.00.00.1000 - Sentenças Judiciais	R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 26 de janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.078/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 292.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para Construção de Centro de Eventos, conforme Contrato de Repasse 792491/2013/MTUR - Processo nº 1009670-56/2013 firmado com o Ministério do Turismo, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0900 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
0903 - INCENTIVO AO TURISMO	
23.695.0017.2.022 - Incentivo ao Turismo	
4.4.90.51.00.00.00.1841 - Obras e Instalações.....R\$	292.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 1841 - Rec.Contr.Repasse nº 792491/2013/MTUR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 26 de janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.079/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 475.241,35 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 475.241,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Processos nº 25000078450/2014-42 e nº 25000096839/2014-70 do Fundo Nacional de Saúde, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2073 - Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.1500 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$	475.241,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 475.241,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 1500 - Bloco de Investimentos na Rede Serviços de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 26 de janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.080/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) para Implantação de Passeios Públicos na Av.Arnaldo Busato, conforme Contrato de Repasse nº 802472/2014, do Processo nº 1018215-26/2014 firmado com o Ministério das Cidades, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
0501 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15.452.0005.1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00.00.1840 - Obras e Instalações.....R\$	295.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 147.650,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 1840 - Rec.Contr.Repasse nº 802472/2014/MCidades e R\$ 147.650,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1840.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 26 de janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.081/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares comunidade São José Rua Vergílio Lourenço Poncio e Rua 99, conforme Contrato de Repasse nº 809932/2014, do Processo nº 1017186-82/2014 firmado com o Ministério das Cidades, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
0501 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15.452.0005.1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00.00.1842 - Obras e Instalações.....R\$	245.850,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 1842 - Rec.Contr.Repasse nº 809932/2014/MCidades e R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1842.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 26 de janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.082/2016
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição/reajuste salarial equivalente a 11,37% (onze vírgula trinta e sete por cento), aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. A reposição/reajuste de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2016.

Art. 3º. A reposição/reajuste prevista no artigo 1º da presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos previstos na Lei Municipal 2.057/2015 (emprego público).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 11,37% (onze vírgula trinta e sete por cento), aos servidores públicos do magistério municipal, considerando as perdas inflacionárias e a implantação do piso nacional, extensivo aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência oriundos do magistério que se enquadrem nas previsões legais.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 26 de janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.083/2016
TURNO ÚNICO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O funcionamento dos serviços públicos municipais em regime de turno único, previsto pelo artigo 1º da Lei nº 2.076/2015, será até 31 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A implantação e respectivo período de turno único aos servidores municipais a que alude a Lei nº 2.076/2015, poderá ser fixada pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 26 de janeiro de 2016.
Marco Aurélio Zandoná
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
PROCESSO Nº 008/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: M E N O R
PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 17 de fevereiro de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando à Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para manutenção das Creches e Escolas Municipais. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barracão/PR, 27 de Janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

C O N V I T E

MARCO ZANDONÁ Prefeito Municipal de Barracão e VALDINEI BATTISTI, Secretário Municipal de Saúde de Barracão, Estado do Paraná, convidam a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, há realizar-se no dia 29 de janeiro de 2016 (sexta-feira), às 08:30 (oito e trinta) horas, na antiga Câmara Municipal de Vereadores de Barracão anexo a Prefeitura Municipal - para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2015.

Barracão/PR, 12 de Janeiro de 2016.

MARCO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL
VALDINEI BATTISTI-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MERCADO ALIEVI

CAETANO I. ALIEVI

Fone: (46) 3562-1080

Av. São Cristóvão, s/nº - 85528-000 - Maripólis - PR

MERCADO YASMIN

Você entra como cliente e sai como amigo

Flor da Serra do Sul - PR

CMS

Cleria M S da Silva
CRC 031951-O/0

Cleria M. S. Silva

* Contabilidade e Imposto de Renda; * Pessoa Física e Jurídica;
* Contratos, Distratos; * Constituição de Empresas;
* Assessoria Jurídica.

Fone/Fax (49) 3644-0850

E-mail: cleriaschmidt@uol.com.br
cleriamssilva@hotmail.com

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barracão-PR



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
Edital Nº 03**

O Prefeito do Município de BARRACÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pela Portaria nº 072/2015, publicada em 19 DE NOVEMBRO de 2015, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO:

A divulgação das notas da prova escrita e prova prática dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.

AUXILIAR DE DENTISTA								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	
027865	GESSICA ADRIANE MACIEL	26/12/1991	32,00	10,00	2,00	8,00	52,00	
032418	TATIANE KLEINBING DO NASCIMENTO	10/12/1987	24,00	8,00	10,00	6,00	48,00	
025094	MARILUCIA ALVES	14/04/1988	24,00	6,00	4,00	6,00	40,00	
026376	ADELAIDE SCHNEIDER	10/11/1983	20,00	6,00	4,00	6,00	36,00	
030311	ALEX JUNIOR RIGOL	09/07/1990	20,00	6,00	6,00	4,00	36,00	
028173	TAISA TERRA	25/04/1996	24,00	4,00	4,00	2,00	34,00	
027960	BRUNA VANESSA HALLVASS	31/08/1989	20,00	4,00	4,00	4,00	32,00	
028447	RAFAELA ELISABETE PALOSKI MARTINS	10/02/1996	20,00	4,00	4,00	0,00	28,00	

AUXILIAR DE SERVIÇOS G. - GARI								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	
029739	VERONETE DA SILVA	23/09/1984	12,00	12,00	15,00	12,00	51,00	
029660	CLAUDENIR SOARES DA SILVA	24/03/1985	8,00	14,00	9,00	15,00	46,00	
032449	JAIR DA SILVA	27/05/1974	0,00	6,00	18,00	21,00	45,00	
032380	SILVANE WEISS	10/09/1983	4,00	8,00	9,00	12,00	33,00	
031605	VALDIR TUNES	31/03/1989	4,00	8,00	9,00	12,00	33,00	
032081	INES MARIA DOMERASKY	20/12/1965	0,00	8,00	9,00	15,00	32,00	
030722	LOUVONE ELENI ARENHART	15/03/1978	0,00	4,00	0,00	18,00	22,00	
034712	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DIAS	29/08/1990	4,00	6,00	9,00	0,00	19,00	
031526	IVANOR DA SILVA	02/07/1970	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	
034875	RAIMUNDO APARECIDO VIANA	12/09/1959					Aus.	

MONITOR DE CRECHE								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	
029892	KELI FREGO	25/03/1989	16,00	4,00	12,00	6,00	38,00	
032747	PATRICIA DE CONTO DA SILVA	26/09/1991	24,00	4,00	10,00	12,00	50,00	
032617	EDLAINE LOPES ESPINDOLA	22/11/1982	28,00	4,00	12,00	4,00	48,00	
035348	ELAINE APARECIDA PINHEIRO	30/07/1993	24,00	8,00	4,00	6,00	42,00	
029533	JANETE TEREZINHA RIGHI	10/05/1976	28,00	6,00	0,00	2,00	36,00	
029612	FERNANDA DOS SANTOS GRUNEVALD	27/01/1987	20,00	4,00	6,00	4,00	34,00	
033795	CRISTIANE RUBERT	05/11/1994	24,00	2,00	2,00	4,00	32,00	
030262	RAQUEL DA SILVA CARVALHO	18/05/1990	20,00	2,00	4,00	6,00	32,00	
035219	JANINHA DE FATIMA MENEGHEL	29/05/1977	16,00	4,00	4,00	4,00	28,00	
027473	ELAINECRISTINE DELIMAHERMENIO	19/05/1989	16,00	4,00	2,00	4,00	26,00	

OPERADOR DE MÁQUINA									
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF
029441	CARLOS GERALDO LEMOS DA SILVA	02/02/1963	8,00	14,00	12,00	27,00	61,00	100,00	84,40
028088	LUCAS DA ROSA	28/08/1993	16,00	16,00	27,00	24,00	83,00	75,00	78,20
032217	ROGERIO REIMUNDI	04/11/1977	12,00	8,00	21,00	18,00	59,00	90,00	77,60
027045	CLAUDIO ALZENIR ROSA DE OLIVEIRA	11/01/1971	8,00	12,00	12,00	15,00	47,00	95,00	75,80
033144	CESAR ANIBAL ESPINDOLA	29/09/1976	4,00	6,00	6,00	18,00	34,00	100,00	73,60
030702	ODACIR ZIMMERMANN DA SILVA	26/06/1982	8,00	6,00	12,00	15,00	41,00	75,00	61,40
030254	CEZAR CHORNA	20/12/1991	16,00	4,00	27,00	24,00	71,00	Aus.	
030729	DORIVALDO MORAES	25/04/1983	12,00	8,00	9,00	9,00	38,00	Aus.	
032085	OTONIEL DE OLIVEIRA NEGRAD	13/09/1976					Aus.	Aus.	
030542	MARCOS MULLER	24/01/1983					Aus.	Aus.	
029597	JACI ELUI DE MORAIS JUNIOR	30/12/1991					Aus.	Aus.	
033463	LUCAS SCHMIDDEL	26/05/1994					Aus.	Aus.	

SERVENTE								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	
035089	JOSIANE BEATRIZ HAGGE	30/06/1988	12,00	10,00	15,00	15,00	52,00	
033926	NOELI MACHADO	30/03/1985	4,00	12,00	12,00	15,00	43,00	
028724	ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/08/1989	4,00	8,00	15,00	12,00	39,00	
030364	ZENILDA MENDEZ	01/05/1972	4,00	6,00	21,00	3,00	34,00	
029697	SALETE FERREIRA BARBOZA	23/02/1976	8,00	10,00	6,00	9,00	33,00	
027181	SUZANA KONIG	08/04/1995	4,00	4,00	9,00	12,00	29,00	
028249	ROSELI VIEIRA BARBOSA	26/03/1979	0,00	4,00	3,00	9,00	16,00	
034593	GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/08/1992					Aus.	

VIGIA								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	
028778	JOAO PAULO KREINER	27/10/1997	16,00	16,00	24,00	21,00	77,00	
035068	JOSOE SANDRO DE OLIVEIRA	04/05/1984	12,00	10,00	27,00	24,00	73,00	
031642	ANDERSON DE LEMOS BARBOSA	15/01/1989	16,00	14,00	18,00	18,00	66,00	
029538	WESLEY DASILVA	17/06/1998	8,00	12,00	21,00	18,00	59,00	
029918	EDSON DANIEL SIQUEIRA DA VEIGA	22/03/1982	16,00	8,00	18,00	12,00	54,00	
031139	ELODIR OSMAR DA ROSA APPELT	21/10/1985	4,00	12,00	15,00	18,00	49,00	
030001	CLEDIMARA MOTTA DE ALMEIDA	10/08/1982	12,00	6,00	9,00	12,00	39,00	
034334	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	12/02/1986	8,00	10,00	6,00	15,00	39,00	
029624	JANIR BEATRIZ DE LIMA	10/10/1981	0,00	6,00	12,00	12,00	30,00	
029791	ODIRLEI LUIS SCHMITZ	02/03/1982					Aus.	

Legenda:
 LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
 MAT - Nota obtida em Matemática
 CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
 CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos
 PE - Nota da Prova Escrita
 PP - Nota da Prova Prática
 NF - Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
 1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
 4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 5º) Candidato mais idoso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Barracão/Pr. Em 26 de janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ -Prefeito Municipal
ARLEI ANTONIO TRAUTENMULLER
 Presidente da Comissão Especial de Concurso Público



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Edital Nº 03**

O Prefeito do Município de BARRACÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pela Portaria nº 072/2015, publicada em 19 DE NOVEMBRO de 2015, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO:

A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO, Modalidade Emprego Público, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.

AGENTE COMU. DE SAÚDE - L. PIO XII								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	
030968	CLEITON FEIER DOS SANTOS	11/09/1984	20,00	6,00	10,00	4,00	40,00	
028245	EVANDRO LUIZ ALVES JACQUES	16/06/1980	16,00	6,00	14,00	2,00	38,00	
032387	IVONES LERIAS ANTUNES	07/12/1985	20,00	8,00	6,00	2,00	36,00	
028756	ANETE CONTE CELSO	19/04/1971	16,00	8,00	4,00	8,00	36,00	
028156	ROSELIA BARBOSA	23/07/1973	16,00	6,00	4,00	6,00	32,00	
030326	FABIO ROBERTO VARGAS JACQUES	04/07/1988	8,00	12,00	8,00	2,00	30,00	

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	
031738	MARLENE BORGES DE LIMA	11/03/1976	24,00	14,00	10,00	12,00	60,00	
034855	IDINEI GILVANE PORSCH	27/03/1988	28,00	6,00	8,00	2,00	44,00	
034481	BRUNO PINHEIRO GRAEFF	26/05/1992	24,00	4,00	0,00	4,00	32,00	
029274	EDNA OLIVIA BACH	03/07/1982	20,00	6,00	0,00	6,00	32,00	
035066	SILVANA BARBOSA	07/05/1996	12,00	8,00	4,00	4,00	28,00	
031132	EDI DE OLIVEIRA KUNH	14/07/1966	16,00	4,00	4,00	2,00	26,00	
030989	DIEGO BARBOSA DE LIMA	03/06/1995	12,00	4,00	4,00	4,00	24,00	
026344	EDUARDO DE SOUZA	19/08/1993	12,00	8,00	2,00	0,00	22,00	
029903	WEVERTON VILLAS BOAS	07/09/1993	8,00	4,00	2,00	2,00	16,00	
029304	EDSON BERGMANN	10/12/1991	4,00	2,00	0,00	2,00	8,00	
035310	MARLI RIBEIRO	08/12/1969					Aus.	
030641	ALINE SALAZAR SERAFINI	11/01/1992					Aus.	
026121	SAIONARA AP. DE CAMPOS KREINER	25/03/1996					Aus.	

EDUCADOR SOCIAL								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	
031472	HAMILTON APARECIDO MARQUES	16/07/1969	40,00	10,00	6,00	2,00	58,00	
035164	IVETE MARIA SURDI	29/01/1966	20,00	10,00	10,00	4,00	44,00	
035236	CARLA TAIS CARNEIRO	05/09/1991	20,00	8,00	10,00	6,00	44,00	
030658	DANIELLE PONTICELLI COLOMBO	24/10/1985	20,00	4,00	8,00	8,00	40,00	
033930	JANETE PENASSOL DOS SANTOS	27/09/1973	28,00	6,00	0,00	4,00	38,00	
034564	DANIELA SERAFINI	22/07/1993	20,00	8,00	0,00	4,00	32,00	
034567	MARILENE DE FATIMA ALVES BRANDAO	13/05/1973	16,00	6,00	4,00	4,00	30,00	
035157	GISELLE DAIANA SILVA SCHUMANN	19/07/1993	16,00	4,00	4,00	4,00	28,00	
027466	LEONARA DE LIMA	18/09/1990	12,00	8,00	4,00	2,00	26,00	
034572	ROSANE FAE COLLA	15/01/1975	12,00	4,00	8,00	2,00	26,00	
029321	VALQUIRIA PADILHA MENDES	04/10/1995	12,00	4,00	2,00	6,00	24,00	
034157	ADRIANE GARCIA DA ROCHA	11/06/1986	8,00	8,00	4,00	2,00	22,00	
033768	DEBORA CRISTINA KUNH	17/09/1990	8,00	6,00	4,00	2,00	20,00	
034060	AGNA POLIANE TASSO DA ROCHA	06/06/1994	4,00	6,00	6,00	4,00	20,00	
030604	MARISOL SCANDOLARA RAMOS	04/06/1967					Aus.	
033037	ANA PAULA VOGT	28/02/1994					Aus.	

FISIOTERAPEUTA								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE		
031441	ALINE SPIRONELLO	13/09/1993	33,00	10,00	12,00	55,00		
028081	SABRINA MARIA MULLER	03/07/1993	27,00	6,00	6,00	39,00		
029514	EVELYN EDUARDA Z. DOS SANTOS	05/06/1993					Aus.	

PROFSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE		
033560	CLAUDIO LISIAS GONCALVES	12/02/1980	42,00	10,00	12,00	64,00		
035699	ALTON DE OLIVEIRA	17/05/1975	33,00	8,00	6,00	47,00		
033702	MARCIO DE CAMARGO	26/01/1986	30,00	8,00	4,00	42,00		

PSICÓLOGO - CREAS								
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE		
028375								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
GABARITO DEFINITIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS G. - GARI																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	C	A	E	B	D	A	C	B	E	D	D	A	E	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					
E	B	C	D	A	E	C	D	B	A	D	A	C	E	B					

OPERADOR DE MÁQUINA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	C	A	C	A	E	B	D	A	C	B	E	D	D	A	E	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					
E	B	C	D	A	E	C	D	B	A	D	A	C	E	B					

SERVENTE																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	E	C	C	A	E	B	D	A	C	B	E	D	D	A	E	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					
E	B	C	D	A	E	C	D	B	A	D	A	C	E	B					

VIGIA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	B	A	D	C	A	E	B	D	A	C	B	E	D	D	A	E	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					
E	B	C	D	A	E	C	D	B	A	D	A	C	E	B					

AUXILIAR DE DENTISTA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	D	B	E	A	D	C	B	A	D	B	E	C	A	E	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	B	A	C	C	B	E	D	A	E	D	C	B	E	A	D	B	C

MONITOR DE CRECHE																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	E	C	E	A	D	C	B	A	D	B	E	C	A	E	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	B	A	C	C	B	E	D	A	E	D	C	B	E	A	D	B	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	A	B	C	D	E	A	D	B	E	C	A	E	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	B	A	C	C	B	E	D	A	E	D	C	B	E	A	D	B	C

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	E	A	B	C	D	E	A	D	B	E	C	A	E	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	B	A	C	C	B	E	D	A	E	D	C	B	E	A	D	B	C

EDUCADOR SOCIAL																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	D	C	A	A	B	C	D	E	A	D	B	E	C	A	E	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	B	A	C	C	B	E	D	A	E	D	C	B	E	A	D	B	C

FISIOTERAPEUTA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	C	E	A	D	C	B	E	D	B	E	A	C	C	E	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	E	C	A	E	B	C	D	A	E	D	C	B	E	A	D	B	C

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	B	D	A	A	D	C	B	E	D	B	E	A	C	C	E	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	E	C	A	E	B	C	D	A	E	D	C	B	E	A	D	B	C

PSICÓLOGO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	E	B	A	D	C	B	E	D	B	E	A	C	C	E	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	E	C	A	E	B	C	D	A	E	D	C	B	E	A	D	B	C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 26/2016

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal TATIANE PECORARO, lotada no cargo efetivo de Psicóloga, Nível/Referência BA-02, férias de 10 (dez) dias, a partir de 28 de janeiro de 2016, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2016.

Publique-se
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 28/2016

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal ALUANA TONEL FRIZZO, lotada no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 12.11.2014 a 12.11.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2016.

Publique-se
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 27/2016

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE, lotado no cargo efetivo de Advogado, Nível/Referência BA-02, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2013 a 03.07.2014.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2016.

Publique-se
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 25/2016

SÚMULA- Exonera Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, à pedido e a partir de 27 de janeiro de 2016, a Servidora Pública Municipal PAULA JOZIANE PICINI, Portadora da Cédula de Identidade nº 9.214.048 2 S.S.P/PR e CPF sob nº 053.768.309-77, Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível/Referência C-05, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2016.

Publique-se
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal



Anuncie Aqui Anuncie Aqui

Quer vender, trocar, alugar, informar?
Anuncie nos Classificados Tribuna Regional.

O que já era bom, agora ficou melhor. Assinante do **JORNAL TRIBUNA REGIONAL**, aproveite essa chance de anunciar **GRATUITAMENTE** nos classificados.

Ligue: (49) 3644-4181

Classificados
 Tribuna Regional
 O jeito fácil de anunciar

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,0

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	527.844,90	0,0
Pessoal Ativo	527.844,90	0,0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,0
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	527.844,90	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.389.360,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	527.844,90	2,59
LIMITE MÁXIMO (VI) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.223.361,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.162.193,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.101.025,44	5,40

FONTE:

Barracão, 26/01/2016

ALDERICO SLONGO,
PRESIDENTE

Luciane Barp Pagliochi
LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIOCHI
CONTADORA
Luciane Barp Pagliochi
Contadora
CRC/PR 052143/06

Ari Dickel da Silva
ARI DICKEL DA SILVA
TESOUREIRO

**Quer vender, trocar, alugar, informar?
Anuncie nos Classificados Tribuna Regional.**

O que já era bom, agora ficou melhor. Assinante do JORNAL TRIBUNA REGIONAL, aproveite essa chance de anunciar GRATUITAMENTE nos classificados.

Ligue: (49) 3644-4181

Classificados
Tribuna Regional
O jeito fácil de anunciar

MERCADO RUSCH

Av. Catharina Seger • (49) 3652-0209 • Palma Sola SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento da Sra. **MALVINA JOLITA SIMON**, inscrita no CPF sob nº 765.141.539-68, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, nº 666, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO**, do **Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 92**

(noventa e dois) sito a Rua Saldanha da Gama, nesta Cidade de Dionísio Cerqueira/SC, com **área de 1.000m² (um mil metros quadrados)**, com uma Edificação em Alvenaria com área de 104,54m² e mais uma Edificação em alvenaria, medindo 88,80m², com características e confrontações conforme **matrícula nº 3.044**, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em três urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei nº 9.785 de 29/01/1999, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 12/12/2007, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5481/2015 de 03/12/2015, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 42.759, aos 13/01/2016, no Livro nº 1.M. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do **"TRIBUNA REGIONAL"**. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Poluição =

+ Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Iniciativa:
Tribuna Regional

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 3/3
R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

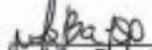
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(10.596,36)	0,00	8.178,86	0,00	0,00	(18.775,22)	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	(10.596,36)	0,00	8.178,86	0,00	0,00	(18.775,22)	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	(10.596,36)	0,00	8.178,86	0,00	0,00	(18.775,22)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Barracão, 26/01/2016


ALDERICO SLOGO
PRESIDENTE


LUCIANE BARP PAGLIOCHI
CONTADORIA
CRC/PR 052143/06


ARI DICKEL DA SILVA
TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,0

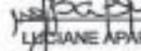
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		0,0
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	527.844,90	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,0
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,7
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,0
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,0
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	(18.775,2

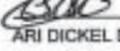
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Barracão, 26/01/2016


ALDERICO SLOGO
PRESIDENTE


LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIOCHI
CONTADORIA
Luciane Barp Pagliochi
Contadora
CRC/PR 052143/06


ARI DICKEL DA SILVA
TESOUREIRO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2012
TERMO ADITIVO Nº 02/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Globo Construtora e Artefatos Ltda

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de Execução e Vigência, constantes nas Clausulas Quinta e Sexta do Contrato Originário, ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 27 de Julho de 2016.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2015
TERMO ADITIVO Nº 03/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

- ME -
- DO OBJETO: Acréscimo no Valor Global da Obra em decorrência do fato de que após o início da obra identificou-se a necessidade de colocação do sistema pluvial da obra existente.

- DO VALOR: O valor de R\$: 137.483,45 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), constante da Clausula Terceira do Contrato 90/2015, será acrescido em R\$: 2.650,90 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), sendo assim, o valor global do contrato originário, passa a ser de R\$: 140.135,35 (cento e quarenta mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Lixo tem Lugar certo.

Cuide do seu lixo de forma correta.

Coloque o lixo para fora só nos dias em que o caminhão passar

Não jogue lixo na rua
Seja educado, não suje nossa cidade.
É melhor para a saúde da nossa gente.

Mantenha o lixo em sacos plásticos
Lixo fora de sacos plásticos polui o meio ambiente, causa mau cheiro e acúmulo de mosquitos pestilentos.

Não jogue lixo em terrenos vazios
O lixo jogado em terrenos pode acumular água e causar dengue, entre outras doenças.

A SAÚDE DA SUA FAMÍLIA DEPENDE DISSO

PREFEITURA BOM JESUS DO SUL

Vigília Alerta da Madrugada
Tema: "Clama a mim e responder-te-ei"
João Paulo 3-33

Pr. Cicero Teixeira
1 Tesoureiro do Evangelismo da CIEADP
Curitiba - PR

Braion Javier
Alto Paraná - PR
Preletor

e mais cantores regionais
TRANSMISSÃO AO VIVO PELA RÁDIO VIDA E PAZ, FM 11.1

13/02/2016
às 22:00hs

Centro de Eventos do Distrito Copacabana - SC
49-9955.0549 / 45-9125.8425

Coordenadores:
Marcos de Albuquerque
e Elaine Santos

Apoio: Projeto Amigos da África Loja e Lária Shekinah

CUIDE DE SUA SAÚDE E ENXERGUE O MELHOR DA VIDA

A SUA SAÚDE DEPENDE DE VOCÊ! FAÇA ATIVIDADES FÍSICAS E FICA EM DIA COM A SAÚDE

Pinhal de São Bento
Secretaria Municipal de SAÚDE



**MOVA-SE !
PRATIQUE
ATIVIDADE
FÍSICA**

1HORA POR DIA
PODE MUDAR
MUITO SUA VIDA!

**EXERCÍCIOS REALMENTE
MELHORAM NOSSAS
PERSPECTIVAS NA VIDA!**

SAÚDE  **FLOR DA SERRA DO SUL
PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
fssul.pr.gov.br



Cidade de
**Gente
que Faz**

*Venha investir em Planalto e desfrutar
dos incentivos do Governo Municipal.*

- Mão de obra qualificada
- Localização geográfica estratégica.
- Município com elevado potencial de Crescimento.
- Espaço para ampliação do perímetro urbano.
- Segurança e tranquilidade para residir.
- População ordeira, pacífica e trabalhadora
- Excelente expectativa de Desenvolvimento.
- Agricultura e comércio em franca expansão.

 **Planalto**
PREFEITURA

www.planalto.pr.gov.br

Planalto 52 anos

13. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, toma público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - Processo nº 446/2017 - Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

MEGA ANALISES CLINICAS LTDA vencedor dos itens 1,2,3,4,7,9,11,12,13,15,16,19,26,27,28,29 e 33 no valor total de R\$ 92.249,40 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA vencedor dos itens 5,6,8,10,14,17,18,20,21,22,23,24,25,30,31,32,34,35,36 no valor total de R\$ 75.236,50 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/07/2017.
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - Processo nº 446/2017
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS

MEGA ANALISES CLINICAS LTDA vencedor dos itens 1,2,3,4,7,9,11,12,13,15,16,19,26,27,28,29 e 33 no valor total de R\$ 92.249,40 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA vencedor dos itens 5,6,8,10,14,17,18,20,21,22,23,24,25,30,31,32,34,35,36 no valor total de R\$ 75.236,50 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/07/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2016 - Pregão nº 55/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação em aterro sanitário de propriedade da empresa.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA;

VIGÊNCIA: 25/07/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 936.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ADRIANA BALLMANN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015 - Pregão nº 55/2015**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, regionais e nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do município de Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 06/07/2018

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOCILENE COLOGNESE PELIZZER - Representante Legal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2017 - DESIGNA SERVIDORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor; RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **PATRICIA CRISTINA BARBOSA BELLAN**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para desempenhar as funções de gestora do Portal Transparência desta municipalidade.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 46/2016, entrando em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de julho de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**O ÁLCOOL QUE
SEU CARRO PRECISA
TÁ NO TANQUE.**



ESTADO DO PARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POLO PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº 10.251.355/0001-07

Representante: MARCELO LUIZ ALBERTO - CPF nº 659.277.659-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 12/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/07/2017.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ Nº 04.788.615/0001-85

Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN

CPF nº 806.865.839-49

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 92.249,40 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 17/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA

CNPJ Nº 06.118.588/0001-69

Representante: ROBERTO SCHIAVINI

CPF nº 554.532.529-87

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 75.236,50 (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 17/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 276/2017 - EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **DIRCEU DOS SANTOS GARBIN**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, cargo de provimento em comissão, remuneração mediante subsídio.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de julho de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2017**

Regulamenta o Comitê Gestor Municipal e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei nº 1.758/2009, será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados; II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão as Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte local ou Regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e será integrado por:

Representantes do Poder Público:

Enéias Flores	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Marli Dombroski	Chefe do Departamento de Tributação
Antonio Carlos Alves Pereira	Assessor Jurídico
Marinês A. B. V. Costa	Departamento de Educação
Valdinei Batisti	Vereador
Itamar Carminatti	Sala do Empreendedor
Ivo Taffarel	Vigilância Sanitária
Zelio José Volpatto	Vigilância Sanitária
Domingo Antunes da Silva	Fiscalização

Representantes das Entidades:

Andressa Stamm	ASCOAGRIN
Sueli Maria Zanatta Bonamigo	Contadores
Luiz Carlos Veroneze	Jornal da Fronteira
Diogo Perondi	SICREDI
Ana Sabadim e Leonardo Flach	SICOOB
Paulo C. Gnoatto	Representante da OAB
Claudio Roberto Poletto	Comerciante
Gilmar Miesinkoski	Itaú
André Smiderle	Caixa
Jonas Greijianin Pagno	UNITRI
Joaquim José Honorio de Lima	IFPR

§ 2º. Os Representantes de que tratam os incisos I e II do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos representados. § 3º. A indicação dos representantes do Poder Executivo Municipal se deu através de ofício e a escolha dos demais membros do Comitê Gestor Municipal foram escolhidos pelas entidades respectivas. § 4º. A procuradoria do Município participará do CGM, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessário. § 5º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º. Compete ao Presidente do CGM:

I - Convocar e presidir as reuniões. II - Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas. III - Auxiliar a função de Agente de Desenvolvimento, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do 'caput': I - Terá por função, além de outras determinadas pelo Comitê Gestor, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes. II - Atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal. III - Deverá preencher os seguintes requisitos:

a - Residir na área do município; b - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento. c - Haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º. O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades.

§ 1º. O ato de instituição do grupo ou comitê estabeleceria seus objetivos específicos, suas composições e prazo de duração. § 2º. Poderão ser convidados a partir dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º. O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria prima não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, 'ad referendum' das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados.

Art. 5º. As deliberações do CGM que aprovam o seu regimento interno e as suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Barracão, PR, 18 de julho de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**





Rua: Afonso Arrechea, 495 – centro
Email: acesas_2006@hotmail.com
Telefone: 46- 3563-1540
Santo antonio do sudoeste - Pr

BALANCETE FINANCEIRO ACESAS MÊS DE JUNHO DE 2017

Descrição	Débito	Crédito
SALÁRIOS FUNCIONÁRIOS	4.061,96	
MENSALIDADE		5.600,00
SERVIÇOS SPC/ CURSOS		3.541,87
INADIMPLÊNCIA	1.002,00	195,00
LUZ	979,62	450,00
ÁGUA	142,31	
TELEFONE	563,24	
JUNTA COMERCIAL - CONVÊNIO		5.859,90
PROE		1.994,26
CONSULTA DE BALCAO		150,00
IMPrensa	702,40	
IMPOSTOS	797,35	
FACIAP	387,00	
CACISPAR	163,00	
SPC BRASIL	3.437,89	
SUPERA SISTEMA	170,00	
HONORARIOS CONTABIL	395,00	
INVIOLAVEL	110,00	
MATERIAL OPERACIONAL	965,62	
TARIFAS BANCARIAS	534,26	
Total	14.411,65	17.791,03
Total Geral	3.379,38	

Município de Barracão - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	720.514,28	0,00
Pessoal Ativo	720.514,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	14.156,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	14.156,97	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	14.156,97	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	706.357,31	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		706.357,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		28.611.614,35
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		28.611.614,35
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		2,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		1.716.696,86
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		1.630.862,02
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		1.545.027,17

Fonte: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO, Data da emissão 18/07/2017 e hora de emissão 09:24:18.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Barracão, 18/07/2017

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
PRESIDENTE

LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIUCHI
CONTADORA
Luciane Barp Pagliuchi
Contadora
CRC/PR 052143/06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 35/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **08/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município, sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços, mediante licitação.

PROTOCOLO: 08/08/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 08/08/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/07/2017. - Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUGUSTINHO PEREIRA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADIR JOSE SILVINO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/08/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/08/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: EZILDA DE SOUZA DA COSTA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.651,05 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **01/09/2017**, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016.

CONTRATO: Nº 122/2016.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Pedreira Marmeleiro Ltda - EPP.

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 120 (cento e vinte) dias.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
OBJETO: **PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho.**
DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 27 de julho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 27 de julho de 2017 com início às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br
Salgado Filho, 13 de julho de 2017
Gabriela Kunsler - Pregoeira

RETIFICAÇÃO: Na edição 1.294, que circulou em 13 de julho de 2017, na página 8 A, Lei 643/2017, considerar FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

RETIFICAÇÃO: Na edição 1.295, que circulou em 18 de julho de 2017, na página 3 A, AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017, considerar SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de um Clínico Geral especialista em medicina do trabalho, para atender programas na área de saúde "Dant, Dpoc, Hipertensão, Diabetes, Planejamento Familiar, Saúde Mental, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Tabagismo, Puericultura, Mãe Bonjesuense e Saúde do Trabalhador".
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: OSMAR DUTRA DA SILVA
CLAUSULA PRIMEIRA: **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **Manfrinópolis, em 18/07/2017.**
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**
CLAUSULA SEGUNDA: **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 16/2017.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **Manfrinópolis, em 18/07/2017**
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 03/08/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 03/08/2017.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Administração no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 18 de julho de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 054/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, às 09h00min (nove) horas, do dia 03 de Agosto de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" (éticos e genéricos), em farmácia local, através do maior percentual de desconto sobre tabela vigente CMED, dispensados a pacientes das Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 18 de Julho de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ -- PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO Nº 055/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, às 09h00min (nove) horas, do dia 04 de Agosto de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos para manutenção das Escolas Municipais de Barracão/PR.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 19 de Julho de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 213/2012.
O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Decimo Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 213, de 12 de setembro de 2012: PARTES: Município de Ampere e TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.379.027/0001-98.
ADITIVO: Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato em mais 75(setenta e cinco) dias, com seu termino previsto para o dia 11 de setembro de 2017. **FORO: Comarca de Ampere-PR.**
Ampere-PR, 28 de junho de 2017.
Disnei Luquini – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/08/2012, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA TERCEIRA.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO : 1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29/07/2018.
CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/1.993.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Salgado Filho/PR, em 19 de julho de 2017.
Município de Salgado Filho
Helton Pedro Pfeifer – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.
CONTRATO: Nº 084/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum e etanol, visando o abastecimento dos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.779/0001-38.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para equipar Unidades Básicas de Saúde em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referencia do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2017. - VALOR: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do APSUS.VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. **FORO: Comarca de Ampere/PR.**
ALCI N. BECKER & CIA LTDA - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE



EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	EDELMIR FRANCISCO PAGNO		
Função	Motorista		
Destino	CURITIBA- Pr		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAZ 3207		
Saída	13/07/2017 - 22H00min	Retorno	14/07/2017 - 23h00min
Nº de Diárias	01 (UMA)		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	OCTAVIO MAZZUCO		
Função	Motorista		
Destino	Curitiba - Pr		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAV 1530		
Saída	17/07/2017 - 16H00min	Retorno	19/07/2017 - 23h00min
Nº de Diárias	02 (DUAS)		
	ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	BALTAZAR DE LIMA		
Função	Motorista		
Destino	CURITIBA		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	AYW 3913		
Saída	15/07/2017 - 07H00min	Retorno	17/07/2017 - 11h00min
Nº de Diárias	02 (DUAS) diária		
	ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	OCTAVIO MAZZUCO		
Função	Motorista		
Destino	Curitiba/Ponta Grossa- Pr		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	AZO 5464		
Saída	14/07/2017 - 18H00 min	Retorno	18/07/2017 - 05h00min
Nº de Diárias	02 (duas)		
	ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	OCTAVIO MAZZUCO		
Função	Motorista		
Destino	Curitiba - Pr		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAZ 7051		
Saída	14/07/2017 - 11H00min	Retorno	15/07/2017 - 12h00min
Nº de Diárias	01 (UMA)		
	ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

ESTADO DO PARANA EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 207/2012.

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Oitavo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 207, de 28 de agosto de 2012: PARTES: Município de Ampére e TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.379.027/0001-98.

ADITIVO: O presente aditivo soma o valor de R\$ 18.952,94 (dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), totalizando o contrato em R\$ 1.212.201,77 (um milhão, duzentos e doze reais mil duzentos e um reais e setenta e sete centavos), que correspondem a diversos serviços extracontratuais, sendo que os serviços apresentados foram necessários para adequar o projeto as reais necessidades da obra, tudo conforme Parecer Técnico de Engenharia e planilha anexa a este. FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampére-PR, 14 de julho de 2017. - Disney Luquini – Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRTO Nº 228/2013

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Sexto Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 228, de 19 de julho de 2013:

PARTES: Município de Ampére e ATITUDE AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.075.504/0001-10.

ADITIVO: Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início para o dia 18 de Julho de 2017 e término previsto para 18 de julho de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor mensal (R\$)	Valor total(R\$)
01	Coleta de resíduos de serviços de saúde Grupo A e E	12 meses	Mês	2.909,79	34.917,48
02	Coleta dos resíduos Grupo "B" (químico, remédios vencidos)	1.500,00	Kg	5,10	7.650,00

O presente aditivo soma o valor de R\$ 42.567,48 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) FORO: Comarca de Ampere-PR. - Ampére-PR, 18 de julho de 2017. - Disney Luquini – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRTO Nº 228/2013

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Sexto Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 228, de 19 de julho de 2013:

PARTES: Município de Ampére e ATITUDE AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.075.504/0001-10.

ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal em 2,55%, conforme índice do INPC, passando a ser considerado os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor mensal (R\$)
01	Coleta de resíduos de serviços de saúde Grupo A e E	12 meses	Mês	2.984,00
02	Coleta dos resíduos Grupo "B" (químico, remédios vencidos)	1.500,00	Kg	5,23

O presente aditivo soma o valor de R\$ 1.083,00 (mil e oitenta e três reais).

FORO: Comarca de Ampere-PR. - Ampére-PR, 18 de julho de 2017. - Disney Luquini – Prefeito Municipal

**DOBRAR A ESQUINA,
DÊ UMA PISCADINHA.**



Quem respeita a
sinalização resp **E** ita a vida



No trânsito é você quem escolhe onde e como quer chegar!

Iniciativa

Tribuna Regional

14. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2187/2018

Processo Nº: 299903/18

Data e hora da distribuição: 02/05/2018 11:45:21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Interessado: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

15. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 299903/18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 1856/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO. Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Análise Inviável	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Análise Inviável	
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Ressalva com Multa	
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	01/01/2017	31/12/2017	
Contador	LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIOCHI	005.176.729-52	01/01/2017	31/12/2017	
Controle Interno	GILMAR DOS SANTOS ORTIZ	250.926.349-87	01/01/2017	31/12/2017	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2105/2016, de 20/10/2016.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	2105/2016
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	265.894,04
TOTAL	265.894,04

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	265.894,04
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	265.894,04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2017

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	- 20.126,57
TOTAL (V) = (III + IV)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	- 20.126,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	938.000,00	1.091.632,00	1.071.505,43	1.071.505,43	1.071.505,43	20.126,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.600,00	775.800,34	759.219,94	759.219,94	759.219,94	16.580,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.400,00	315.831,66	312.285,49	312.285,49	312.285,49	3.546,17
DESPESAS DE CAPITAL	162.000,00	8.368,00	8.368,00	8.368,00	8.368,00	0,00
INVESTIMENTOS	162.000,00	8.368,00	8.368,00	8.368,00	8.368,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	1.079.873,43	1.079.873,43	20.126,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	1.079.873,43	1.079.873,43	20.126,57
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.079.873,43	1.079.873,43	1.079.873,43	20.126,57

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/07/2018 15:51

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO 12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.079.873,43	878.323,99
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.079.873,43	878.323,99
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
			Regime Próprio de	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Previdência		
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.083.493,98	878.323,99	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	3.620,55	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	144.547,37	151.001,31	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	144.547,37	151.001,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão, Fusão, Extin.		
Valores Restituíveis	144.547,37	151.001,31	Valores Restituíveis	144.547,37	151.001,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (II+III+IV)	1.228.041,35	1.029.325,30	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.228.041,35	1.029.325,30

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/07/2018 15:51

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Cientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	201.404,84	91.062,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	201.404,84	91.062,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/07/2018 15:51

2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	0,00	0,00	0,00	-
Exercício de (2014)	0,00	0,00	0,00	-
Exercício de (2015)	0,00	0,00	0,00	-
Exercício de (2016)	0,00	0,00	0,00	-
Exercício de (2017)	0,00	0,00	0,00	-

2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.083.493,98	878.323,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.083.493,98	878.323,99
Transferências Intragovernamentais	1.083.493,98	878.323,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.075.125,98	868.853,44
Pessoal e Encargos	759.219,94	671.926,62
Remuneração a Pessoal	477.575,03	376.438,71
Encargos Patronais	153.495,85	151.027,79
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	128.149,06	144.460,12
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	309.653,83	195.726,82
Uso de material de consumo	58.553,78	24.542,34
Serviços	251.100,05	171.184,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.620,55	0,00
Transferências Intragovernamentais	3.620,55	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.631,66	1.200,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.631,66	1.200,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	8.368,00	9.470,55

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	8.368,00	9.470,55
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/07/2018 15:51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2015	22.732.204,81	540.950,84	2,38	Normal
12/2015	23.949.408,88	562.229,52	2,35	Normal
6/2016	25.791.442,80	617.070,85	2,39	Normal
12/2016	28.371.265,16	669.191,43	2,36	Normal
6/2017	28.664.777,17	717.880,85	2,50	Normal
12/2017	27.859.590,40	757.261,16	2,72	Normal

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto art. 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RGF ou de elementos do mesmo;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme documentos anexados à peça nº 11 o Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2016 foi publicado apenas em 19/04/2018, no entanto o prazo para publicação era 30/01/2017.

Na peça nº 12 foram anexadas outras publicações, mas se referem ao 2º semestre de 2015.

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	NÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal?	Não avaliado
O Relatório e/ou Parecer do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	Não avaliado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

O Relatório do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, relativamente ao exercício da prestação de contas do ano de 2017, não foi juntado ao processo ou o documento anexado aos autos não foi acatado, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não ter sido enviado ou aceito pela Unidade Técnico conforme motivos descritos abaixo.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 140/2018.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- a) Relatório do Controle Interno assinado por controlador cadastrado junto ao TCE/PR, conforme modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 140/2018;
- b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Segundo consta no relatório do controle interno, peça nº 7, o Sr. Flavio Antonio Chitolina é o responsável pelo controle interno desde 04/04/2017.

No entanto, no cadastro de responsáveis junto ao Tribunal consta o Sr. Gilmar dos Santos Ortiz como controlador até 31/12/2017. Deste modo, é necessário que a Entidade efetue a atualização do cadastro, informando os períodos corretos de responsabilidade de cada controlador, para que o sistema de cadastros do Tribunal permaneça devidamente atualizado.

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
017.470.549-25	FLAVIO ANTONIO CHITOLINA	Controle Interno	Controlador Interno	01/01/2018	31/12/2018
250.926.349-87	GILMAR DOS SANTOS ORTIZ	Controle Interno	Controlador Interno	01/01/2017	31/12/2017

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2016	22.187.601,58
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2017	1.553.132,11
Valor Total de despesa realizada em 2017	1.079.873,43
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	1.079.873,43
Percentual Aplicado	4,87
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2017	1.553.132,11
Teto máximo para folha(70%)	1.087.192,48
Despesa realizada com folha de pagamento	759.219,94
(-) Obrigações Patronais	153.495,85
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	605.724,09
Percentual Aplicado	39,00
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos Livres	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Março	2017	31/05/2017	08/06/2017	8
Julho	2017	31/08/2017	27/09/2017	27
Agosto	2017	02/10/2017	26/10/2017	24
Setembro	2017	31/10/2017	29/11/2017	29
Novembro	2017	15/01/2018	16/01/2018	1
Dezembro	2017	28/02/2018	07/03/2018	7

6.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	IRREGULAR	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS NO PROAR PARA A ENTIDADE EM 2017	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
229633/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	5285/2015	Regular
263711/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1993/2016	Regular
263685/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	5987/2016	Regular
311756/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CGM			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Março, Julho, Agosto, Setembro, Novembro, Dezembro

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, relativa ao exercício financeiro de 2017, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	01/01/2017	31/12/2017

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	01/01/2018	31/12/2018

É a instrução.

CGM, 17 de julho de 2018.

Ato emitido por CELIA REGINA P. L. DA SILVA MARQUES - Analista de Controle - Matrícula nº 517461.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

16. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO Nº: 299903/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

DESPACHO Nº 2368/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1856/2018 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MARCOS ANTONIO DOMBROSKI – CPF 847.121.129-72

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 10 de agosto de 2018.

GUILHERME VIEIRA
Matrícula 51.572-8
Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO
Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

17. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 299903/18
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Gestor atual - MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Gestor das Contas - MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4728/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 2368/2018, foi disponibilizada no dia 14/08/2018, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**.

Diretoria de Protocolo, em 14/08/2018

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

18. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 299903/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 2368/2018 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1887, do dia 15/08/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 16/08/2018

19. Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 299903/18
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO : MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 9791/18

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 2368/18 (peça 16) e evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será efetuada comunicação por via postal ao Sr. **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**.

DP, em 20 de setembro de 2018.

CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - Jurídica
51.729-1
DP

20. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 299903/18
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

Ofício nº 3881/18-OCN-DP

Curitiba, 21 de setembro de 2018.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Reiterando a Comunicação Eletrônica nº4728/18, e em cumprimento ao Despacho nº 2368/2018, fica INTIMADO o Sr. **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI** (CPF nº 847.121.129-72), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 299903/18
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 847.121.129-72
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Exmo. Sr. Presidente
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Câmara Municipal de Barracão
Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342
BARRACÃO-PR
CEP 85.700-000

21. AR do Ofício OCN - 3881-2018 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
25/09/2018



DESTINATÁRIO:

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
RUA VEREADOR AUGUSTO ANGELO DOS SANTOS 342
- CAMARA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DE FATIMA
85700-000 - BARRACAO - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

AR032159385ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

299903/18 - 3881/2018

ASSINATURA DO RECEBEDOR

X *[Handwritten Signature]*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

10.231.167-1

Fernando Monteiro
ADMINISTRADOR GERAL

DATA DE ENTREGA

27/09/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X ID 23467-1

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

4391223-0

[Handwritten Signature]

22. Certidão de Decurso de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 299903/18
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Gestor atual - MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Gestor das Contas - MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 29/10/2018, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido
Ofício de Contraditório 3881/2018

Diretoria de Protocolo, em 05/11/2018

Documento assinado digitalmente

ANDRÉA DE BRITO RÜPPELL

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 508594

23. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 299903/18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 4482/2018 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO.**
Prestação de Contas do exercício de 2017. Contraditório.
Contas com Irregularidades - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, relativa ao exercício financeiro de 2017, que foi analisada por esta Coordenadoria, extraindo-se o resultado que consta da Instrução nº 1856/18-CGM (peça processual nº 15).

Observadas as tramitações que na oportunidade aplicavam-se à espécie, por meio do Ofício nº 3881/18-DP (peça processual nº 20), foi oportunizado o contraditório previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal. Todavia, embora conste da peça processual nº 21 a cártula de Aviso de Recebimento comprovando que o expediente alcançou o destinatário, não se verifica ter havido manifestação sobre a análise, conforme consta da Certidão de Decurso de Prazo nº 1523/18-DP (peça processual nº 22).

Assim, a teor da previsão regimental para a matéria, dá-se por operado o efeito previsto no art. 381, § 1º, "b", quanto à atuação instrutiva desta Coordenadoria e à intimação do responsável.

De outra parte, a ausência de pronunciamento do interessado autoriza, no mínimo, a considerar ter havido concordância com as conclusões apontadas, mantendo-se inalterado o opinativo veiculado na Instrução supracitada, conforme a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"	IRREGULAR
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	RESSALVA COM MULTA
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	RESSALVA COM MULTA

1.1 - DAS MULTAS

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

Feitas tais considerações, podem os autos ser encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação e posterior remessa ao Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 07 de novembro de 2018.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

24. Recibo de Petição Intermediária - 776418-18



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 776418/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 299903/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (defesa)

PETICIONÁRIO: **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**, CPF 847.121.129-72, em seu próprio nome.

Email: **camarabarracao@hotmail.com**

Telefone: **36442501**

Curitiba, 08 de novembro de 2018 11:50:16

25. Petição (defesa)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO /PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO Nº: 299903/18

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 1856/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI, responsável pela intimação exercício 2017 e atual presidente da Câmara de Vereadores, em resposta a análise da prestação de contas 2017, vem através da presente, apresentar suas **RAZÕES DE CONTRADITÓRIO**, o que fazem nos seguintes termos:

I – DOS FATOS

Conforme consta nos autos em epígrafe; em análise a documentação e relatórios fiscais da Câmara Municipal de Barracão, foram apuradas algumas ressalvas e irregularidades no que diz respeito a: **1) Aplicação de Multa, pela publicação extemporânea do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016. 2) Aplicação de Multa, pela Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. 3) Multas decorrente de atraso na entrega da prestação de conta - entrega dos dados SIM/AM com atraso.**

Passamos abaixo justificar cada uma das restrições informadas:

1) Aplicação de Multa, pela publicação extemporânea do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.

Justificamos que a publicação intempestiva do RGF não decorreu de má-fé, mas tão somente de falha de ordem técnica da prestadora de serviços informatizados de contabilidade, ademais, não ocorreu prejuízo algum ao erário público e que a publicação extemporânea se deu contra a sua vontade, mas que está assim mesmo serviu para os fins administrativos-legais, tendo sido respeitado o princípio da publicidade da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR



CNPJ 02.021.151/0001-51



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO /PARANÁ

2) Aplicação de Multa, pela Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.

Segundo consta no relatório do controle interno, peça nº 7, o Sr. Flavio Antonio Chitolina é o responsável pelo controle interno desde 04/04/2017. No entanto, no cadastro de responsáveis junto ao Tribunal consta o Sr. Gilmar dos Santos Ortiz como controlador até 31/12/2017, desta forma informamos que o Sr. Flavio Antonio Chitolina entregou o relatório do controle interno, porém houve um equívoco, quanto a pessoa cadastrada, desta forma já estamos providenciando a regular alteração, conforme comprovante anexo.

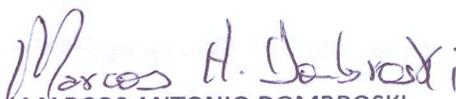
3) Multas decorrente de atraso na entrega da prestação de contas - entrega dos dados SIM/AM com atraso.

No que tange a verificação de atraso na entrega dos dados SIM-AM, informamos que tal fato decorreu da inconsistência e instabilidade do sistema de dados, informamos, ainda, que a entidade estará tomando as medidas cabíveis para evitar tal situação nos lançamentos futuros.

Pelos motivos acima expostos, tendo em vista que as irregularidades apontadas foram sanadas, espera-se ter justificado as restrições pugnando, desde já, pela aprovação das contas – exercício 2017, com o afastamento da aplicação da multa.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barracão/PR, 07 de novembro de 2018.


MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Presidente da Câmara de Barracão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR



CNPJ 02.021.151/0001-51



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 168/2017

NOMEIA GERENTE DE CONTROLE INTERNO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor municipal **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA**, para exercer as funções de **Gerente de Controle Interno**, nos termos da Lei Municipal nº 1.659/07.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de abril de 2017.


MARCO AURELIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
 CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO
 CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 144.597,75 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 09/04/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - Processo nº 209/2017
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por lote com maior desconto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS
ARY VILLALBA & CIA LTDA - ME: vencedor dos LOTES 001, 008, 016, 018, 020, 022, 023 e 025 - VALOR TOTAL DE R\$ 164.803,73
FRANCIELE ORTEGA - ME: vencedor dos LOTES 002, 003, 005, 009 e 013 - VALOR TOTAL DE R\$ 20.735,40
KAKTIN & KAKTIN LTDA - ME: vencedor dos LOTES 004, 007, 010, 012, 019 e 026 - VALOR TOTAL DE R\$ 72.653,07
PAULO KAKTIN: LOTES 006, 011, 014, 015, 017, 021 e 024 - VALOR TOTAL DE R\$ 86.698,42
Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/04/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - Processo nº 220/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para veículos pesados, pertencentes a frota do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por lote com maior desconto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP - vencedor dos lotes 004, 007 e 009 no valor total de R\$ 40.064,75 (quarenta mil sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - vencedor dos lotes 001, 002, 006, 008, 010, 011 e 013 no valor total de R\$ 144.597,75 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA-EPP - vencedor dos lotes 003, 005 e 012 no valor total de R\$ 48.526,50 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/04/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

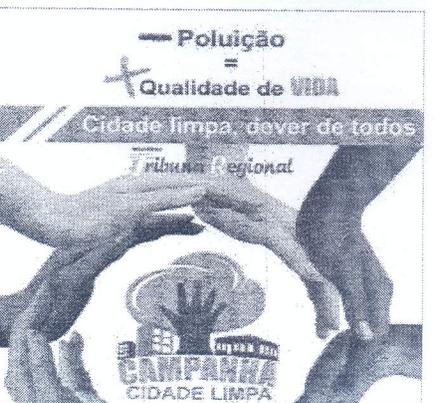
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 DECRETO Nº 164/2017 - SUSPENDE DECRETO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
 Art. 1º. Fica suspenso o Decreto nº 038/2017.
 Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 04 de abril de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 DECRETO Nº 165/2017 - NOMEIA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado **JOSÉ SANDRO DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de provimento efetivo de **vigilante,** carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei Municipal 2.056/2015.
 Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 04 de abril de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 DECRETO Nº 168/2017 - NOMEIA GERENTE DE CONTROLE INTERNO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
 Art. 1º. Fica nomeado o servidor municipal **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA,** para exercer as funções de **Gerente de Controle Interno,** nos termos da Lei Municipal nº 1.659/07.
 Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 04 de abril de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 DECRETO Nº 163/2017 - EXONERA SERVIDOR.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal **GILMAR DOS SANTOS ORTIZ,** do cargo de analista de sistema organizacional, nomeado através do Decreto nº 219/04.
 Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 002/2009 e o Decreto nº 062/2017.
Barracão/PR, 03 de abril de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 PORTARIA Nº 025/2017
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO,** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Teste Seletivo nº 01/2016, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE:**
 Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2016, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO: 16º
NOME: EUNICE LOPES LEAL DE LARA
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, 10 de abril de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
 RUA RIO GRANDE DO SUL 21
 085700-000 - FONE 049 3644 1216 FAX 049 3644 2329
 Email: cmsbarracao@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 02, de 30 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR
 Dispõe sobre a apreciação do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2016 e SARGSUS (Sistema de Apoio Relatório de Gestão) exercício 2016, e prescreve as providências que enumera.
 O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2017, conforme ATA 04/17, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.
 Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar e aprovar o RAG e o SARGSUS; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, Resolve:
 Art. 1º Que o Conselho Zelo José Volpato, o qual está cadastrado no SARGSUS para fazer o parecer do Conselho, poderá fazer a aprovação online do SARGSUS 2016 com aprovação dos Conselheiros;
 Art. 2º Aprovar a apreciação do RAG (Relatório Anual de Gestão) e SARGSUS (Sistema de Apoio Relatório de Gestão) informatizado, referentes ao exercício de 2016.
Barracão, 30 de março de 2017.
Iara de Souza Gnoatto - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS nº 02/2017, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Bruno Alberto Wagner - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 DECRETO Nº 1073/2017 - 10.04.2017
Sumula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.
 Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:
Representando a Secretaria de Saúde:
 Agentes Comunitárias de Saúde: Anair Quos; Andreia do Amaral Gobbi; Carmem Frandaloso Chorna; Conceição Vicari; Esmeraldina Laurindo da Silva; Tatiane Duarte; Valciane Klaus;
 Enfermagem: Rodrigo Fogaça da Silva; Joceline Nunes Prestes;
 Vigilância Sanitária: Simonia Glória Leite;
 Odontologia: Ciferi Libra Soster Rodrigues;
Representando a Secretaria de Educação: Juliane Kaiper Capra;
Representando a Secretaria de Agricultura: José Luiz Petri;
Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER: Marcos Antonio Kalfeld
Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social: Sônia Reichert; Otília Aparecida Thomas; Marilete Constantino Calsgari;
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 10 de abril de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 28 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação na forma emergencial de empresas habilitadas, com veículo e motorista, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 11/2017.
CONTRATADO: SIDINEI MOCELIN DA SILVA EIRELI - ME.
VALOR CONTRATADO: 51.386,40 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017. - RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente conforme planilhas mensais de quilometragem efetivamente rodada em 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/04/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 168/2017

NOMEIA GERENTE DE CONTROLE INTERNO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor municipal FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA, para exercer as funções de Gerente de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal nº 1.659/07.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de abril de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod230673

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 43212-A

NOME: FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA

FILIAÇÃO: DELIR ANTONIO CHITOLINA
 ALZIRA MARTINS DE LARA

NATALIDADE: BARRAÇÃO-PR

RG: 3256704 - SSPSC

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 10/08/2015

DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1976

CPF: 017.470.549-25

VIA EXPEDIDO EM: 01 22/08/2015

Juliano
 PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 75026

NOME: FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA

FILIAÇÃO: DELIR ANTONIO CHITOLINA
 ALZIRA MARTINS DE LARA

NATALIDADE: BARRAÇÃO-PR

RG: 3256704 - SSPSC

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1976

CPF: 017.470.549-25

VIA EXPEDIDO EM: 01 07/04/2015

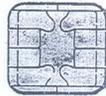
Juliano
 JULIANO JOSÉ BRENDA
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12442444

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



Flávio
 ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12442444

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



Flávio
 ASSINATURA DO PORTADOR




OBSERVAÇÕES



26. Parecer

PROCOLO N °: 299903/18
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 889/18

Retorno à CGM para análise da defesa.

Tendo em vista a apresentação de defesa pelo interessado, acostada na peça 25, sugere-se o retorno dos autos à CGM para nova análise.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

gbn

27. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 299903/18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1678/18

Com fundamento no art. 357¹, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, admito a juntada da petição e documentos protocolados sob o n.º 776418/18 (peças n. 24 e 25).

Em respeito aos princípios da efetividade e da economia, retornem à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

Após, voltem.

Publique-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

¹ **Art. 357.** As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo

28. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 299903/18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 4602/2018 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO.**
Prestação de Contas do exercício de 2017. Contraditório.
Contas Regulares com Ressalva - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, relativa ao exercício financeiro de 2017.

A análise anterior realizada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, já em sede de contraditório, nos termos da Instrução nº 1856/18-CGM (peça processual nº 15), resultou na manutenção de irregularidades e/ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior e as novas conclusões resultantes da análise técnica.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto art. 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RGF ou de elementos do mesmo;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 25.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado argumenta que a publicação intempestiva do RGF não decorreu de má-fé, nem trouxe prejuízo ao erário, tendo sido tão somente falha de ordem técnica da prestadora de serviços informatizados de contabilidade.

Todavia, esta Unidade Técnica não detém prerrogativa para eximir a entidade do atraso constatado, conclui-se pela ressalva em razão do atraso na publicação do demonstrativo, com a recomendação de aplicação de multa administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto art. 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/00.

CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.

Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

PRIMEIRO EXAME

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Março	2017	31/05/2017	08/06/2017	8
Julho	2017	31/08/2017	27/09/2017	27
Agosto	2017	02/10/2017	26/10/2017	24
Setembro	2017	31/10/2017	29/11/2017	29
Novembro	2017	15/01/2018	16/01/2018	1
Dezembro	2017	28/02/2018	07/03/2018	7

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 25.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado justifica que o atraso no envio dos dados do SIM-AM decorreu da inconsistência e instabilidade do sistema de dados do Legislativo Municipal, solicitando, pelo exposto, o afastamento da multa administrativa decorrente do descumprimento da obrigação.

Todavia, esta Unidade Técnica não detém prerrogativa para eximir a entidade dos atrasos constatados. Assim sendo, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), conclui-se pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM-AM com a recomendação de aplicação de multa administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 1582/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 423462/08
ENTIDADE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO : UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Uniformização de Jurisprudência – incidente acerca da aplicação das multas administrativas em decorrência das ressalvas à aprovação das contas – Ausência de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Orgânica – Competência desta Corte para impor sanções administrativas.

Tratando-se do caso específico de atraso no encaminhamento da prestação de contas, por exemplo, temos afigurada a tipificação contida no art. 87, I, a, II, b, III, c, ou IV, a. Portanto, se concluído que a prestação de contas está regular em todos os aspectos aferidos por esta Corte, restando, no entanto, o atraso na apresentação dessas contas, estaremos nos defrontando com o caso típico de julgar regular as contas, ressalvando o atraso detectado, pois decorrente de norma imposta por este Tribunal, e aplicando a multa administrativa respectiva.

DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b", indica-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

Mês	Ano	Data Limite p/ En vio	Data do En vio	Dias de Atraso	Responsável
Março	2017	31/05/2017	08/06/2017	8	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI CPF 847.121.129-72
Julho	2017	31/08/2017	27/09/2017	27	
Agosto	2017	02/10/2017	26/10/2017	24	
Setembro	2017	31/10/2017	29/11/2017	29	
Novembro	2017	15/01/2018	16/01/2018	1	
Dezembro	2017	28/02/2018	07/03/2018	7	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

1.2 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 c/c art. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

O Relatório do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, relativamente ao exercício da prestação de contas do ano de 2017, não foi juntado ao processo ou o documento anexado aos autos não foi acatado.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não ter sido enviado ou aceito pela Unidade Técnico conforme motivos descritos abaixo.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 140/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Relatório do Controle Interno assinado por controlador cadastrado junto ao TCE/PR, conforme modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 140/2018;

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 25.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado encaminha cópia do Decreto nº 168/2017, que nomeia o Sr. Flávio Antônio Chitolina para exercer as funções de Gerente de Controle Interno a partir de 04/04/2017 (fls. 03, da peça processual nº 25). Assevera, ainda, que procedeu à regularização do cadastro de responsáveis junto a este Tribunal, conforme apontamento constante da instrução anterior.

Assim, a análise do Relatório do Controle Interno (peça processual nº 7) permite atestar que se encontra estruturado conforme disposições previstas na Instrução Normativa nº 140/2018, deste Tribunal, tendo, o responsável, emitido parecer concluindo pela REGULARIDADE dos atos de gestão relativamente ao exercício financeiro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 c/c art. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	RESSALVA COM MULTA
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	RESSALVA COM MULTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - DAS MULTAS

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	847.121.129-72	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, relativa ao exercício financeiro de 2017 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 19 de novembro de 2018.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

29. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 299903/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1678/2018 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1951, do dia 20/11/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 21/11/2018

30. Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO N °: 299903/18
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 934/18

Prestação de Contas Anual. Anotações. Pela regularidade com ressalva das contas, com multas.

Trata-se de prestação de contas anual da Câmara Municipal de Barracão, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Marcos Antonio Dombroski.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 4602/18 (peça 28), concluiu pela regularidade com ressalva das contas, bem como pela aplicação de multas ao gestor, em face dos atrasos na publicação do RGF do 2º semestre de 2016 e na entrega dos dados do SIM-AM.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de regularidade com ressalva da presente prestação de contas, ressalvando-se, no entanto, a posição desta Procuradoria, já vertida nas contas do exercício de 2015, quanto à forma de composição e formação dos escopos das PCAs.

Ademais, opina-se pela aplicação ao gestor das contas das multas do art. 87, IV, g, e do art. 87, III, b, ambos da LC 113/05, em razão dos atrasos na publicação do RGF¹ e na entrega dos dados do SIM/AM, conforme certificado pelo setor técnico.

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso	Responsável
Março	2017	31/05/2017	08/06/2017	8	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI CPF 847.121.129-72
Julho	2017	31/08/2017	27/09/2017	27	
Agosto	2017	02/10/2017	26/10/2017	24	
Setembro	2017	31/10/2017	29/11/2017	29	
Novembro	2017	15/01/2018	16/01/2018	1	
Dezembro	2017	28/02/2018	07/03/2018	7	

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

gbn

¹ Instrução nº 1856/18 – CGM (peça 15): Conforme documentos anexados à peça nº 11 o Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2016 foi publicado apenas em 19/04/2018, no entanto o prazo para publicação era 30/01/2017.

31. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 299903/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 1000/19 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2017. Descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da LRF. Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa.

1 RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Barracão, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Marcos Antonio Dombroski.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 2105/2016, de 20/10/2016.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

PROCESSO	EXERCÍCIO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	RESULTADO
229633/14	2013	JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	ACO 5285/15	Regular
263711/15	2014	NESTOR BAPTISTA	ACO 1993/16	Regular
263685/16	2015	IVENS ZSCHOERPER LINHARES	ACO 5987/16	Regular
311756/17	2016	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	ACO 2575/18	Regular com ressalvas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 1856/18 (peça 15), efetuou os seguintes apontamentos: a) atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2016; b) entrega dos dados do SIM-AM com atraso e c) ausência de cadastro do controlador interno.

Oportunizado o contraditório, a Câmara Municipal, por seu representante, Senhor Marcos Antonio Dombroski, apresentou defesa à peça 25.

Em análise conclusiva, contida na Instrução nº 4602/18 (peça 28), a unidade técnica considerou regularizado o apontamento referente à ausência de cadastro do controlador interno e opinou pela ressalva dos apontamentos referentes aos atrasos na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2016 e na entrega dos dados do SIM-AM, sem prejuízo da aplicação de multas.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas exarou o parecer nº 934/18 (peça 30), corroborando integralmente o opinativo técnico.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Inicialmente, em relação ao atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre do exercício de 2016, nos termos expostos pela unidade técnica, entendo cabível a imposição de ressalva e da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005¹, considerando que a publicação foi realizada em 19/04/2018, fora do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal²

¹ Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:

(...)

IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:

(...)

g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;

² Art. 55. O relatório conterá:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(30/01/17), não tendo o gestor apresentado elementos que possam afastar a penalidade.

O atraso na entrega de dados ao SIM-AM³ deve, da mesma forma, ser objeto de ressalva, haja vista que as alegações do interessado, no sentido de que o desatendimento do prazo teria decorrido da inconsistência e instabilidade do sistema de dados do Legislativo Municipal, não são suficientes para justificar a remessa intempestiva.

Nesse aspecto, deve ser imposta ao responsável a multa administrativa descrita no art. 87, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.⁴

Quanto à ausência de cadastro do controlador interno, o interessado apresentou, em sede de contraditório, a cópia do Decreto nº 168/2017 que nomeou o Sr. Flávio Antônio Chitolina para exercer as funções de Gerente de Controle Interno a partir de 04/04/2017 e esclareceu que procedeu à regularização do cadastro junto a este Tribunal.

Desse modo, acompanhando a unidade técnica, considero regularizado o apontamento.

Em face do exposto, apresentei **VOTO**:

1) com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, pela regularidade das contas apresentadas pela Câmara

(...)

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Março	2017	31/05/2017	08/06/2017	8
Julho	2017	31/08/2017	27/09/2017	27
Agosto	2017	02/10/2017	26/10/2017	24
Setembro	2017	31/10/2017	29/11/2017	29
Novembro	2017	15/01/2018	16/01/2018	1
Dezembro	2017	28/02/2018	07/03/2018	7

⁴ Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:

(...)

III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:

(...)

b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Barracão, do exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Marcos Antonio Dombroski, com ressalvas em relação aos atrasos na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre do exercício de 2016 e na entrega dos dados do SIM-AM;

2) pela aplicação ao Senhor Marcos Antonio Dombroski da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3) pela aplicação ao Senhor Pedro Cesar Derbli da multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão do atraso no envio de dados no SIM-AM;

4) pelo encaminhamento dos autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para os devidos fins.

O Conselheiro Artagão de Mattos Leão apresentou proposta divergente, afastando a multa pelo atraso, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por maioria absoluta, em:

1) Julgar, com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, pela regularidade das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Barracão, do exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Marcos Antonio Dombroski, com ressalvas em relação aos atrasos na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre do exercício de 2016 e na entrega dos dados do SIM-AM;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2) Aplicar ao Senhor Marcos Antonio Dombroski a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3) Encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para os devidos fins.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA votou pela aplicação ao Senhor Pedro Cesar Derbli da multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão do atraso no envio de dados no SIM-AM (voto vencido).

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2019 – Sessão nº 11.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

32. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 299903/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1000/2019 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2047, do dia 29/04/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 30/04/2019

33. Certidão

PROCESSO Nº: 299903/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

CERTIDÃO nº 237/19

Certifico que a distribuição do referido processo ao Procurador-Geral se deu em face do contido nos termos do art. 14 §3º da Instrução de Serviço nº 32/12, em razão do afastamento legal do titular da 5ª Procuradoria de Contas.

SMPjTC, em 2 de maio de 2019.

SUIANE VOLPATO DE OLIVEIRA

Assessor Técnico da Secretaria do Mpc – matrícula nº 51.786-0

34. Ciência de Decisão

Protocolo nº: 299903/18
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Interessado: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Ato nº: 131/19

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 2 de maio de 2019.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

35. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 299903/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 614/19 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 1000/2019, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 31), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2047, do dia 29/04/2019, considerando-se como publicado no dia 30/04/2019, e tendo transitado em julgado no dia 23/05/2019¹.

2ª SECAM, em 24 de maio de 2019.

VERA LUCIA AMARO
Secretária da Segunda Câmara
Matrícula nº 50.580-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

36. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2881/2019
PROCESSO Nº : 299903/18
ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO : MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA E RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicada em decisão exarada no **Acórdão nº 1000/2019 - Segunda Câmara - S2C**, de 16/04/2019, sob responsabilidade de **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI – CPF nº 847.121.129-72**, no valor de R\$ 4.212,91 (quatro mil, duzentos e doze reais e noventa e um centavos, equivalente a 40 UPFs), devidamente atualizado¹ até esta data.

Efetuamos também o registro de ressalvas nos termos do referido Acórdão (peça 31), conforme segue:

*“-atrasos na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre do exercício de 2016; e
-atraso na entrega dos dados do SIM-AM.”*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

É a informação.
CMEX, 27 de maio de 2019.

-assinatura digital-

Ato elaborado por: **JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA**
ANALISTA DE CONTROLE

¹ Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.

37. Instrução de cobrança



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 701/2019

Curitiba, 27 de maio de 2019.

A **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que V. Sa. foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 2047, de 29/04/2019, nos termos do **Acórdão nº 1000/2019 - Segunda Câmara** (Processo TC nº **299903/18** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI - CPF 847.121.129-72
Sanção aplicada:	Multa Administrativa
Fundamentação Legal:	Art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/05
Motivo:	em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal
Credor:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Forma de Recolhimento:	GR-PR, código da receita 5118 (<i>em anexo</i>) http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271
Local de Pagamento:	Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento
Valor	R\$ 4.357,92 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos equivalente a 40 UPFs)
Prazo para Recolhimento:	08 de Julho de 2019

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda até o término do prazo estipulado, conforme artigo 501, do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Atenciosamente

-assinatura digital-

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Av Arnaldo Busatto, SN, Casa - Centro
BARRAÇÃO PR
85.700-000

jars



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXO

ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná			GRPR 2ª via Contribuinte		Código da Receita	
			01	5118		
			02	08/07/2019		
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte MARCOS ANTONIO DOMBROSKI			03 Inscrição no CADICMS			
15. Endereço do Contribuinte Av Arnaldo Busatto, SN, Casa - Centro			04 Inscrição CNPJ ou CPF 847.121.129-72			
16. Município / UF do Contribuinte BARRAÇÃO / PR		17. Fone do Contribuinte	05 Período de Referência 2019			
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			06 Número do Documento 000002999031-8			
19. Município / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF	07 Cod.Município 08 Cod.Produto			
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)		22. Alíquota (%)	23. Placa do Veículo / UF			
			09 Valor da Receita (R\$) 4.357,92			
24. Informações Complementares 5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas Acórdão nº 1000/2019 - Segunda Câmara (Processo TC nº 299903/18 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 701/2019 Multa em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal			10 Valor da Multa (R\$) *****			
			11 Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) *****			
			12 Valor dos Juros (R\$) *****			
Emitido via Internet Pública (27/05/2019 13:51:56). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi			13 Total a Recolher (R\$) 4.357,92			
Número SEFA: 2019 0527 1011 3279			85850000043-6 57920232201-3 90527101132-5 75000011710-3			

25. Autenticação Mecânica

ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná			GRPR 1ª via Agente Arrecador		Código da Receita	
			01	5118		
			02	08/07/2019		
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte MARCOS ANTONIO DOMBROSKI			03 Inscrição no CADICMS			
15. Endereço do Contribuinte Av Arnaldo Busatto, SN, Casa - Centro			04 Inscrição CNPJ ou CPF 847.121.129-72			
16. Município / UF do Contribuinte BARRAÇÃO / PR		17. Fone do Contribuinte	05 Período de Referência 2019			
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			06 Número do Documento 000002999031-8			
19. Município / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF	07 Cod.Município 08 Cod.Produto			
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)		22. Alíquota (%)	23. Placa do Veículo / UF			
			09 Valor da Receita (R\$) 4.357,92			
24. Informações Complementares 5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas Acórdão nº 1000/2019 - Segunda Câmara (Processo TC nº 299903/18 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 701/2019 Multa em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal			10 Valor da Multa (R\$) *****			
			11 Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) *****			
			12 Valor dos Juros (R\$) *****			
Emitido via Internet Pública (27/05/2019 13:51:56). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi			13 Total a Recolher (R\$) 4.357,92			
85850000043-6 57920232201-3 90527101132-5 75000011710-3						

25. Autenticação Mecânica



jars

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR VXB6.S9JW.63BP.S67H.0

38. Devolução do Ofício - IDC - 701-19 - CMEX

Pessoa Física

Informações Pessoa Física

IdPessoa: 917020

* CPF: 847.121.129-72

* Nome: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI

* Tratamento: Masculino Feminino

* Data de Nascimento: 12/12/1973 (dd/mm/aaaa) Ano do Óbito: (aaaa)

* Logradouro: RUA BALDUINO ARNOLD WELTER

* Número: 25

Complemento: CX POSTAL 87

Bairro: CENTRO

* UF:

* Município:

* CEP: 85700-000

Para os devidos fins, informo que os dados cadastrais do destinatário foram atualizados nesta data, conforme consulta a RECEITA FEDERAL.

DP, 10 de junho 2019.

Nely Amaro
Matricula TC 508608



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº: 299903/18 - Ofício CMEX-IDC nº: 701/2019

Ilmo.Sr.
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Av Arnaldo Busatto, SN, Casa - Centro
BARRAÇÃO - PR
85.700-000

AO REMETENTE



 Correios	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor		AR MP
Assinatura		Doc.

FCC910

JU 33545764 7 BR



**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Mudou-se Devolvido
 Desconhecido Ausente
 Recusado Não Procurado
 Endereço insuficiente trata _____
 Não existe o nº indicado
 Outros _____
 Informação descrita pelo portador
ou indicado
 INTEGRADO AO SERVIÇO REGISTAL
 EM _____

3.1 MAI 2010

RESPONSÁVEL

Nildo de Menezes Moreira
Mat. 8.914.755-3
AC - Barracão - PR

REMETENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP 80530-910

39. Certidão de débito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITO N° 604/2019

A *Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*, em cumprimento ao § 5º, art. 90, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, nos termos do art. 175-L, III, c/c art. 420, e na forma do art. 506 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pelas Resoluções nº 01 de 27/01/2006 e nº 02 de 28/07/2006 alteradas pela Resolução nº 24/2010 publicada no DETC-PR nº 285 de 04/02/2011, e pela Resolução nº 64/2018 publicada no DETC-PR nº 1809 de 20/04/2018, expede a presente certidão de débito contra o senhor **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**, a seguir qualificado:

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
CPF/CNPJ 847.121.129-72
Logradouro RUA BALDUINO ARNOLD WELTER, 25, CX POSTAL 87
Bairro/Distrito CENTRO
CEP 85.700-000 **Cidade** BARRACÃO **UF** PR

DA DECISÃO

Processo nº	Tipo de Ato	Número do Ato	Data do Ato
299903/18	Acórdão	1000/2019 - Segunda Câmara	16/04/2019

Publicação

Veículo	Data de Publicação	Data de Circulação	Data de Trânsito em Julgado
DETC-PR nº 2047	29/04/2019	29/04/2019	23/05/2019

Íntegra:

"PROCESSO Nº: 299903/18 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOMBROSKI ADVOGADO / PROCURADOR: RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA ACÓRDÃO Nº 1000/19 - Segunda Câmara EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2017. Descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da LRF. Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa. 1 RELATÓRIO Trata-se da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Barracão, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Marcos Antonio Dombroski. O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 2105/2016, de 20/10/2016. As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

PROCESSO	EXERCÍCIO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	RESULTADO
229633/14	2013	JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	ACO 5285/15	Regular
263711/15	2014	NESTOR BAPTISTA	ACO 1993/16	Regular
263685/16	2015	IVENS ZSCHOERPER LINHARES	ACO 5987/16	Regular
311756/17	2016	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	ACO 2575/18	Regular com ressalvas

A *Coordenadoria de Gestão Municipal*, por meio da Instrução nº 1856/18 (peça 15), efetuou os seguintes apontamentos: a) atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do terceiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2016; b) entrega dos dados do SIM-AM com atraso e c) ausência de cadastro do controlador interno. Oportunizado o contraditório, a Câmara Municipal, por seu representante, Senhor Marcos Antonio Dombroski, apresentou defesa à peça 25. Em análise conclusiva, contida na Instrução nº 4602/18 (peça 28), a unidade técnica considerou regularizado o apontamento referente à ausência de cadastro do controlador interno e opinou pela ressalva dos apontamentos referentes aos atrasos na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2016 e na entrega dos dados do SIM-AM, sem prejuízo da aplicação de multas. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas exarou o parecer nº 934/18 (peça 30), corroborando integralmente o opinativo técnico. É o relatório. 2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Inicialmente, em relação ao atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre do exercício de 2016, nos termos expostos pela unidade técnica, entendo cabível a imposição de ressalva e da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, considerando que a publicação foi realizada em 19/04/2018, fora do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (30/01/17), não tendo o gestor apresentado elementos que possam afastar a penalidade. O atraso na entrega de dados ao SIM-AM deve, da mesma forma, ser objeto de ressalva, haja vista que as alegações do interessado, no sentido de que o desatendimento do prazo teria decorrido da inconsistência e instabilidade do sistema de dados do Legislativo Municipal, não são suficientes para justificar a remessa intempestiva. Nesse aspecto, deve ser imposta ao responsável a multa administrativa descrita no art. 87, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Quanto à ausência de cadastro do controlador interno, o interessado apresentou, em sede de contraditório, a cópia do Decreto nº 168/2017 que nomeou o Sr. Flávio Antônio Chitolina para exercer as funções de Gerente de Controle Interno a partir de 04/04/2017 e esclareceu que procedeu à regularização do cadastro junto a este Tribunal. Desse modo, acompanhando a unidade técnica, considero regularizado o apontamento. Em face do exposto, apresentei VOTO: 1) com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, pela regularidade das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Barracão, do exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Marcos Antonio Dombroski, com ressalvas em relação aos atrasos na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre do exercício de 2016 e na entrega dos dados do SIM-AM; 2) pela aplicação ao Senhor Marcos Antonio Dombroski da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) pela aplicação ao Senhor Pedro Cesar Derbli da multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão do atraso no envio de dados no SIM-AM; 4) pelo encaminhamento dos autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para os devidos fins. O Conselheiro Artagão de Mattos Leão apresentou proposta divergente, afastando a multa pelo atraso, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por maioria absoluta, em: 1) Julgar, com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, pela regularidade das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Barracão, do exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Marcos Antonio Dombroski, com ressalvas em relação aos atrasos na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre do exercício de 2016 e na entrega dos dados do SIM-AM; 2) Aplicar ao Senhor Marcos Antonio Dombroski a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) Encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para os devidos fins. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA votou pela aplicação ao Senhor Pedro Cesar Derbli da multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

113/2005, em razão do atraso no envio de dados no SIM-AM (voto vencido). Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER. Sala das Sessões, 16 de abril de 2019 – Sessão nº 11. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO Presidente"

DEMONSTRATIVO DA SANÇÃO

Tipo da Sanção	Multa Administrativa
Fundamentação Legal	Artigo 71 da CF/88 e Artigo 75 da CE/89 - Art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/05 - em virtude do descumprimento do prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal
Valor Original	4.099,60
Valor Atualizado	4.130,30
Juros de Mora	82,61
Total para inscrição em DA	4.212,91
Data do Cálculo	23/05/2019 A partir desta data, aplicar juros e correção nos termos da legislação da entidade credora.
Critério de Atualização Monetária:	FCA-Fator de Conversão e Atualização da SEFA, nos termos do §4º, art. 90 da Lei Complementar 113/05, c/c §2º do art. 501 do Regimento Interno deste Tribunal.
Entidade Credora:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTIMAÇÃO

Acórdão	1000/2019
Data do Trânsito em julgado	23/05/2019
Data do Decurso de Prazo	08/07/2019

Expirado o prazo para cumprimento da decisão objeto da presente certidão e, não havendo comprovação do seu recolhimento, cumprindo-se todas as formalidades requeridas em lei e nos demais atos normativos indicados, foi extraída a presente **CERTIDÃO DE DÉBITO Nº 604/2019**, no valor de R\$ 4.212,91 (quatro mil, duzentos e doze reais e noventa e um centavos). E, para constar eu, EDIMAR LOPES - Coordenador de Monitoramento e Execuções em substituição (Portaria nº. 759/19), lavrei a presente Certidão para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança executiva judicial, que vai assinada pelo Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. -----

-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

40. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 4110/19
PROCESSO Nº : 299903/18
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO : MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REGISTRO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Procedemos ao registro da Inscrição em Dívida Ativa, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, referente à **Certidão de Débito nº 604/19**, exarada no Processo nº 299903/18 (peça 39), conforme documento anexo.

Arquive-se na CMEX para acompanhamento nos termos do art. 175-L do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

É a informação.

CMEX, 25 de julho de 2019.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: EDIMAR LOPES
Analista de Controle - Contábil



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXOS

Consulta a Dívida Ativa

25/07/2019 10:57:47

CRE >> DAE - Dívida Ativa >> Consulta a Protocolos e Dívidas

Consulta efetuada pelo usuário: edimar.lopes - Edimar Lopes

Informações do Contribuinte

Inscrição CNPJ/CPF: 847.121.129-72
Nome Empresarial: Marcos Antonio Dombroski
Endereço: R Balduino Arnold Welter, 000025 - Cx. Postal 87 - Centro Barracao - Pr

Informações

► Cálculos para Pagamento Integral em 25/07/2019

Informações da Dívida Ativa

Número Dívida Ativa:	3268603-6	Tipo de Crédito:	DESAPROVACAO/ CONTAS
Motivo da Inscrição:	Cert. T. Contas	Documento de Origem:	CTC 06042019
Tributo:	0,00	Data Base de Atualização Tributo:	
Multa:	4.130,30	Data Base de Atualização Multa:	23/05/2019
Atualização Monetária Tributo:	0,00	Data Base de Juros do Tributo:	
Atualização Monetária Multa:	0,00	Data Base de Juros da Multa:	05/2019
Juros:	165,62	Data de Inscrição:	22/07/2019
Total do Débito:	4.295,92	Situação Execução	Sem Ajuizamento/PROtesto